Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

Expediente de atendimento
ARTESP-EXP-2022/15288

Data de Produção	27/11/2022

Interessado	CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA
Assunto	LOTE 29 - CADASTRO DE DOCUMENTOS DE INTERESSADOS - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S /A.
Número de Referência	ARTESP-MEM-2022/21309

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações

ARTESPEXP202215288A

Classif. documental	006.01.10.004

Assinado com senha por RUDYARD PANZARINI PAIVA - ARTESP1844710 em substituição a MICHELLA CRISTINA VALÉRIO DE CAMPOS LOPES - ARTESP245618 - 28/11/22 às 10:15:43.
Documento Nº: 58441729-792 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58441729-792

SIGA

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

Memorando

Interessado: CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA
Assunto: LOTE 29 - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE INTERESSADO - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Nº DO DOCUMENTO: ARTESP-MEM-2022/21309

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pelo interessado foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações

ARTESPMEM202221309A

Classif. documental	006.01.10.001

Assinado com senha por RUDYARD PANZARINI PAIVA - ARTESP1844710 em substituição a MICHELLA CRISTINA VALÉRIO DE CAMPOS LOPES - ARTESP245618 - 25/11/22 às 08:24:33.
Documento Nº: 58286388-1951 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286388-1951

SIGA

RE: Cadastro Interessada Highline do Brasil II - Concessionária Viapaulista S/A VPT.FDM.22112102 ID.22110262

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>
Qui, 24/11/2022 11:52

Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>

Cc: Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>;Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>;Juliana Gomes - Grupo Alfa <juliana.gomes@grupoalfa.eng.br>

Prezados, considerando a Circular ARTESP-OFI-2022/02000, esta Diretoria de Operações confirma o recebimento do e-mail e informa que o número de protocolo gerado será enviado em até 48h.

Atenção: conforme Decreto nº 67.255 que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais em dias de jogo da Copa do Mundo, nos dias 24/11, 28/11 e 02/12, o protocolo seguirá o horário de funcionamento da Agência, assim documentos enviados fora do horário não serão aceitos.

- 24/11 - 10h às 14h;
- 28/11 - 08h às 11h (excepcionalmente devido ao jogo, protocolo recepcionará documentos mais cedo);
- 02/12 - 10h às 14h.

Atenciosamente,

Julia Neves
ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2401

De: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de novembro de 2022 11:02
Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>
Cc: Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>; Juliana Gomes - Grupo Alfa <juliana.gomes@grupoalfa.eng.br>
Assunto: Cadastro Interessada Highline do Brasil II - Concessionária Viapaulista S/A VPT.FDM.22112102 ID.22110262

Prezados, bom dia.

Estamos encaminhando o ofício **VPT.FDM.22112102 ID.22110262** (anexo) para protocolo, referente à solicitação para cadastro de empresa**,** o qual tem por **Interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A.**

- **REFERÊNCIA**

REFERÊNCIA ARTESP: ARTESP-MEM-2020/02992

- **LOCAL NA REDE FTP**

/VIAPAULISTA/01-DOP - Diretoria de Operações/PH1-HB1 2022-PVPT.004/

Estaremos à disposição!

ARTESPCAP202210423 1A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:35:54.
Documento Nº: 58286426-111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286426-111

SIGA

Atenciosamente,

KARLA C. A. DE CARVALHO
Assistente de Engenharia III
karla.carvalho@arteris.com.br
Concessionária ViaPaulista
Fone: (+55 16) 2102-4200 – ramal 4211
Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 312,2 (pista Norte), Jd. Jóquei Clube
Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.079-000 – Brasil
www.arteris.com.br

arteris
A vida em movimento

EMPRESA PRÓ ÉTICA 2020-2021

Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.

ARTESPCAP2022104231A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:35:54.
Documento Nº: 58286426-111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286426-111

Governo do Estado de São Paulo
5

arteris
ViaPaulista

Ilmo. Sr. Milton Roberto Persoli
Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)
Rua Iguatemi, nº 105
Itaim Bibi, São Paulo/SP
CEP: 01.451-011

Ribeirão Preto/SP, 21 de novembro de 2022 VPT/FDM/22112102

ASSUNTO: Solicitação de cadastro de interessado – **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A**.

ID: 22110262

REFERÊNCIA: ARTESP-MEM-2020/02992

Prezado Senhor,

A **VIAPAULISTA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), no km 312+200m, pista Norte, Jardim Jóquei Clube, CEP: 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela Arteris S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, RICARDO TOZZI GERAB, infra-assinado, em razão desta ter se sagrado vencedora do objeto da Concorrência Internacional 05/2016 (Concessão do Lote 29, denominado Rodovia dos Calçados), vem por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria:

- ✓ Solicitar o cadastro do interessado **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A,** com CNPJ: 27.902.165/0001-05, contendo os documentos constituintes da empresa e demais documentos referentes aos seus representantes, para o registro nesta agência visando a eficiência da análise e conclusão de futuros processos de ocupações que forem solicitados por esta empresa.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml, informando o código de acesso 012363 e código CRC 199c5589

ARTESPCAP2022104232A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:35:58.
Documento Nº: 58286421-3686 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286421-3686

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
6

arteris
ViaPaulista

Abaixo destacamos os documentos enviados, anexos a esta carta:

- Ficha de Cadastro do Interessado.
- Contrato Social.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Procuração.
- Cópia de Identidade representantes legais.
- Certidão Negativa de Falência.
- Certificado de Credenciamento do DER.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Assinado digitalmente por RICARDO TOZZI GERAB, em 23/11/2022 às 15:20
A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml, informando o código de acesso 012363 e código CRC
199c5589

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jóquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

ARTESPCAP2022104232A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:35:58.
Documento Nº: 58286421-3686 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286421-3686

Governo do Estado de São Paulo
7

HIGHLINE

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO INTERESSADO

Tabela 1:dados do interessado

RAZÃO SOCIAL / NOME:	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S/A
NOME FANTASIA:	-
CNPJ / CPF:	27.902.165/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.723.297-0
ENDEREÇO:	AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 5.229
COMPLEMENTO:	4º ANDAR, CONJUNTOS 41-A E 42-B
BAIRRO:	JD. PAULISTA
CIDADE:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	01407-200
TELEFONE:	(11) 3192-5200
E-MAIL:	financeiro@highline.com.br

Tabela 2:dados do representante legal (1)

NOME:	JULIANA PAULA COSTA GOMES
CPF:	261.146.018-31
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
NATURALIDADE:	RIBEIRÃO PRETO
ESTADO CIVIL:	CASADA
PROFISSÃO:	GERENTE DE CONTRATOS
ENDEREÇO:	RUA FELIPE GADELHA, 116
COMPLEMENTO:	-

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
8

BAIRRO:	SANTANA
CIDADE:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	02012-120
TELEFONE:	113530-3535 - 11 99301-7003
E-MAIL:	juliana.gomes@grupoalfa.eng.br

Tabela 3:dados do responsável técnico (1)

NOME:	LUCAS MARTINEZ DE SÁ
CPF:	423.646.318-07
CONSELHO / NRO. REGISTRO PROFISSIONAL:	CREA/SP: 5070211170
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
NATURALIDADE:	SÃO PAULO/SP
ESTADO CIVIL:	DIVORCIADO
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO CIVIL
ENDEREÇO:	AV. ADILIA BARBOSA NEVES, 2215
COMPLEMENTO:	-
BAIRRO:	PORTÃO
CIDADE:	ARUJÁ
UF:	SP
CEP:	07411-350
TELEFONE:	11 3377-9503 | +55 11 94732-6800
E-MAIL:	lucas.sa@grupoalfa.eng.br

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

HIGHLINE

Tabela 4:dados do responsável técnico (1)

NOME:	FELIPE GILIOTTI DE SOUZA
CPF:	430.839.618-20
CONSELHO / NRO. REGISTRO PROFISSIONAL:	CREA/SP: 5070177869-SP
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
NATURALIDADE:	AMPARO/SP
ESTADO CIVIL:	CASADO
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO CIVIL
ENDEREÇO:	RUA COMENDADOR GUIMARÃES, 594-A
COMPLEMENTO:	-
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	AMPARO
UF:	SP
CEP:	13900-470
TELEFONE:	19 99783-0206
E-MAIL:	moraesegiliotti@gmail.com

Tabela 5:dados do responsável técnico (1)

NOME:	ALESSANDRO PEIXOTO DE MELO
CPF:	205.867.598-32
CONSELHO / NRO. REGISTRO PROFISSIONAL:	CREA/SP: 5062137289-SP
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
NATURALIDADE:	SÃO PAULO
ESTADO CIVIL:	CASADO
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO CIVIL
ENDEREÇO:	AV. NAÇÕES UNIDAS 18801

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
10

COMPLEMENTO:	CONDOMÍNIO NOVAMÉRICA, CJ 36 VILLAGE
BAIRRO:	SANTO AMARO
CIDADE:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04757-025
TELEFONE:	11 3733-9645
E-MAIL:	contato@kk.eng.br

Tabela 6:dados do responsável técnico (1)

NOME:	ROBÉRIO FRANQUILINO GOMES
CPF:	128.349.758-17
CONSELHO / NRO. REGISTRO PROFISSIONAL:	CREA/SP: 5061988377-SP
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
NATURALIDADE:	SÃO PAULO
ESTADO CIVIL:	CASADO
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO MECANICO
ENDEREÇO:	AV. ADILIA BARBOSA NEVES, 2215
COMPLEMENTO:	-
BAIRRO:	PORTÃO
CIDADE:	ARUJÁ
UF:	SP
CEP:	07411-350
TELEFONE:	11 3377-6900
E-MAIL:	roberio@grupoalfa.eng.br

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
11

JUCESP
08 01
JUCESP PROTOCOLO
2.038.900/20-6

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 27.902.165/0001-05
NIRE 35.300.511.131

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 10 de novembro de 2020

Data, Hora e Local: Ao 10 dias do mês de novembro de 2020, às 12 horas, na sede social da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Presença: Presentes todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Sr. Fernando Diez Viotti – Presidente; Sr. Daniel Lafer Matandos – Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, **(ii)** consignação da renúncia apresentada pelo Diretor de Operações; **(iii)** eleição dos novos Diretores de Operação e Novos Negócios e; **(iv)** a adaptação e reforma do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Aumentar o capital social da Companhia dos atuais **R$ 334.604.751,00** (Trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), dividido em **245.948.478** (duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para **R$ 353.604.751,00** (Trezentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), dividido em **264.948.478** (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, um aumento, portanto, no valor de **R$19.000.000,00** (dezenove milhões de reais) mediante a emissão de **19.000.000** (dezenove milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da seguinte forma:

a. 19.000.000 (dezenove milhões) ações são neste ato subscritas e integralizadas, observado o preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, pela acionista Cap TC Torres e Participações

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
12

JUCESP
08 01 21

S.A., uma sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.878.487/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na na Alameda Santos, n° 1.293, 4º andar, conj. 42, CEP 01419-002, de acordo com os termos e condições previstos no Boletim de Subscrição que integra esta ata na forma de **Anexo I**.

Tendo em vista a deliberação tomada acima, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Artigo 4º** - O capital social da Companhia é de* R$ 353.604.751,00 (Trezentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), *dividido em 264.948.478 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e setenta e oito) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.*

***Parágrafo Único** - O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas será pago nos termos e condições estabelecidos no respectivo boletim de subscrição, mediante chamada da Assembleia Geral."*

(ii) Consignar a renúncia apresentada à Companhia pelo Diretor de Operações : Aldo Clementi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 9.383.282-5 e inscrito no CPF sob o no. 013. 083.118-26, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, 5229 – 4º. Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(iii) Aprovar a eleição das seguintes pessoas para comporem a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos contado a partir desta data : **Christiano Morette**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.394.229-6 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 166.636.898-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4º. Andar, CEP 01407-200, que ocupará o cargo de Diretor de Operações e de **Luis Minoru Shibata**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.919.027-5 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 135.643.098-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4º. Andar, CEP 01407-200, que ocupará o cargo de Diretor de Novos Negócios.

(iv) A adaptação e a reforma do Estatuto Social da Companhia para, entre outros, refletir a deliberação tomada acima, o qual se encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo II**.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1° da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Sr. Fernando Diez Viotti – Presidente; Sr. Daniel Lafer Matandos – Secretário. Acionistas Presentes: Cap TC Torres e Participações S.A. (p. Fernando Diez Viotti e Daniel Lafer Matandos).

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

JUCESP
06 01 21

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 10 de novembro de 2020)

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

Mesa:

FERNANDO DIEZ VIOTTI
Presidente

DANIEL LAFER MATANDOS
Secretário

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: FERNANDO DIEZ VIOTTI e DANIEL LAFER MATANDOS, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 16/11/2020 - 10:58:05
Em Testemunho da verdade. Total R$ 19,70
RENATO HERNANDEZ - ESCREVENTE AUT.
Etiqueta: 2920900 Selo: AB 581846
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE441729

1C21059AB0581846

RENATO HERNANDEZ
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUCESP
08 JAN 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3.791/21-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Anexo I

à ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 10 de novembro de 2020

CNPJ/MF n.º 27.902.165/0001-05
NIRE 35.300.511.131

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações do capital social, conforme aumento de capital deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2020, no valor de **R$19.000.000,00** (dezenove milhões de reais), mediante a emissão de **19.000.000** (dezenove milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas observado o preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação.

Acionista Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Integralizado	Forma de Integralização
Cap TC Torres e Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.878.487/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, conj. 42, CEP 01419-002, neste ato representada pelos Srs. **Fernando Diez Viotti**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 294.037.688-35, portador do documento de identidade RG nº 30.160.904-4 SSP/SP, e **Daniel Lafer Matandos**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 396.627.078-16, portador da cédula de identidade RG nº 38.353.134-2 SSP/SP, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200.	**19.000.000** (dezenove milhões) ações ordinárias	**R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)**	À vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Certificamos que a presente é cópia fiel da página constante no livro próprio.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.
(p. Fernando Diez Viotti e Daniel Lafer Matandos)

FERNANDO DIEZ VIOTTI
Presidente

DANIEL LAFER MATANDOS
Secretário

ARTESPCAP2022104233A

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
16

JUCESP
09 01 21

Anexo II
à ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 10 de julho de 2020

CNPJ/MF n.º 27.902.165/0001-05
NIRE 35.300.511.131

Estatuto Social

Nome e Duração

Artigo 1º - A **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Sede Social

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e foro legal no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Objeto Social

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

(i) a cessão de espaço em estruturas metálicas, de concreto, ou outras análogas de sua propriedade a terceiros para que estes instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio, incluindo rádio, televisão ou qualquer outro veículo de comunicação, bem como a operação, gerenciamento e desenvolvimento desses bens;

(ii) a aquisição ou arrendamento de imóveis rurais e urbanos para a consecução das atividades previstas no item "ii" acima;

(iii) a locação ou concessão de outro direito de uso de imóveis próprios para fins de instalação de infraestruturas de telecomunicações de terceiros;

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

JUCESP
09 01 21

(iv) a cessão do direto de uso de equipamentos de telecomunicações instalado em prédios, terrenos ou outras estruturas de suporte de antenas, seja no interior ou no exterior dos mesmos, para cessão de tais equipamentos a terceiros; e

(v) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único – Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá realizar as atividades acima mencionadas por si própria e/ou por meio de contratos com outras sociedades, podendo prestar serviços e ainda adquirir, importar ou sub-contratar outras sociedades, ou de outras sociedades, o fornecimento e maquinário, equipamentos, ferramentas e de serviços de manutenção ou ampliação de seus ativos.

Capital Social

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R$ 353.604.751,00 (Trezentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), dividido em 264.948.478 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e setenta e oito) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Parágrafo Único - O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas será pago nos termos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, mediante chamada da Assembleia Geral.

Artigo 5º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Ações

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 8º - Com competência prevista em lei e neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e , extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo diretor que este indicar, sendo que o presidente da assembleia deverá indicar, dentre os presentes, o secretário.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

JUCESP
09 01 21

Artigo 10 – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio, com 1 (um) dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar ao Diretor Presidente cópia da respectiva procuração com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Artigo 15 – Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral:

(i) a liquidação voluntária, recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou procedimentos;
(ii) a alteraração do objeto social da Companhia ou da sua linha de negócios;
(iii) a alteraração do estatuto social da Companhia;
(iv) a alteração dos direitors e preferências dos detentores de ações de emissão da Companhia;
(v) qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia (i.e. incorporação, cisão, combinação de negócios, capitalização, ou transação similar) ou alteração do tipo societário da Companhia;
(vi) a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, criação de nova classe de ações ou conversão de uma classe existente;
(vii) a política de distribuição de dividendos da Companhia ou sua alteração;
(viii) a alteração da estrutura administrativa da Companhia (incluindo o Conselho de Admnistração ou Diretoria);
(ix) a criação de subsidiárias ou a realização de investimentos (capital ou dívida) em outras sociedades;
(x) a alteração (i.e. aumento ou redução) no capital social da Companhia;
(xi) o pedido de registro da Companhia como companhia aberta; admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;
(xii) a utilização da conta de de reserva de capital da Companhia;
(xiii) as demonstrações financeiras, relatórios da administração e destinação dos resultados da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos;
(xiv) a crição de *stock options*, *phantom stocks*, planos de incentive e demais planos semelhantes pela Companhia;
(xv) a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios anual, que deverá conter o orçamento e detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
(xvi) fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, de seus benefícios indiretos e demais incentivos, observado o limite global da administração estabelecido na Assembleia Geral;
(xvii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;

ARTESPCAP20221042334A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
19

JUCESP
09 01 21

(xviii) a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de qualquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;

(xix) a celebração de qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do ano correspondente ao exercício social em valor equivalente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos temos e condições aprovados previamente pela Assembleia Geral quando da aprovação do Plano Anual;

(xx) a realização de qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) da CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;

(xxi) a aquisição, venda, criação de ônus ou transferência de qualquer ativo (incluindo ações ou outros valores mobiliários em outra entidade) envolvendo valores superiores a R$10,000,000.00 (dez milhões de reais), exceto se previsto no Plano Anual;

(xxii) a aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia e partes relacionadas;

(xxiii) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades;

(xxiv) a realização de chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito;

(xxv) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xxvi) a definição da orientação de voto da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou reuniões de Conselho de Administração de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;

(xxvii) a prestação de garantias em benefício de terceiros;

(xxviii) a realização de transações com partes relacionadas;

(xxix) a eleição e a destituição de auditores independentes;

(xxx) a realização de contribuições a partidos políticos e doações;

(xxxi) a realização de combinação de negócios, aquisição de sociedades ou a participação, seja no capital ou através de instrumento contratual, em qualquer terceiro, *joint venture*, associação, investimento ou desenvestimento;

(xxxii) o investimento em instrumentos derivativos; e

(xxxiii) a participação da Companhia, como autora, em procedimentos arbitrais, processos judiciais ou administrativos envolvendo valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou, independente do valor, envolvendo matérias regulatórias ou face entidades governamentais.

Administração da Companhia

Artigo 11 – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

JUCESP
06 01 21

§ 1º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§2º - A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores e definir a sua distribuição.

Artigo 18 – A Diretoria será constituída por, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo por tal órgão. Dos diretores, um será denominado Diretor Presidente, outro Diretor Jurídico, outro o Diretor de Novos Negócios, outro o Diretor de Operações, e o outro Diretor Financeiro.

§1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§2º - Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pela Assembleia Geral. Caso o quórum de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 19 – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática e todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 20 – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou

(ii) por procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática de atos específicos.

§1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste artigo, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.

§2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado pelo Diretor Jurídico da Companhia individualmente ou por 2 (dois) outros diretores, e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

§3º - A representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, entidades de classes, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor ou procurador com bastante poderes, agindo isoladamente.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
21

JUCESP
08 01 21

Conselho Fiscal

Artigo 21 – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que houver pedido dos acionistas da Sociedade para a sua instalação, nos termos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Único – As regras e procedimentos aplicáveis à competência, atribuições e ao funcionamento do Conselho Fiscal observarão o disposto na Lei das S.A., conforme aplicável.

Exercício Social e Lucros

Artigo 22 – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço das demais demonstrações previstas em lei.

§1º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que tiverem sido aprovados. Salvo aprovação expressa pela totalidade dos acionistas, a Companhia deverá pagar a título de dividendo mínimo o montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do seu resultado no exercício, após as deduções previstas em lei ou nesse Estatuto Social..

§2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A.

§3º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 23 – Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros, exceto se de outra forma determinado pela Assembleia Geral:

(i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social; e

(ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
22

JUCESP
08 01 21

Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 24 – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.

Artigo 25 – A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 26 – Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir de resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 27 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Dissolução e Liquidação

Artigo 28 – A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Juízo Arbitral

Artigo 29 – A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), toda e qualquer disputa controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei das S.A.

§1º - A controvérsia será decidida por um Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") composto por 3 (três) árbitros. Cada Parte designará um árbitro no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem. Caso haja múltiplas partes como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos que compuserem cada um dos polos deverão designar conjuntamente um árbitro, no prazo acima indicado. Se os interesses das múltiplas partes não permitirem às Partes organizarem-se em apenas dois polos distintos, todas as Partes envolvidas deverão nomear em conjunto dois árbitros no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem. Em qualquer dos casos, uma vez nomeados, os dois árbitros nomearão, no prazo de 15 (quinze) duas a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem, um terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente. Findo o período de 15 (quinze) dias, caso as Partes não nomeiem os dois

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo 23

JUCESP
08 01 21

árbitros ou caso os árbitros nomeados pelas Partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação de um terceiro árbitro, os árbitros faltantes serão nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem.

§2º - A arbitragem prosseguirá e será concluída à revelia de qualquer das Partes, independentemente do ajuizamento da ação prevista no art. 7º da Lei 9.307/96, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), se a parte, devidamente notificada pela Câmara de Arbitragem, omitir-se de participar da arbitragem.

§3º - A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida sentença arbitral.

§4º - O procedimento de arbitragem será realizado em português.

§5º - A arbitragem será de direito, não sendo aplicável equidade, e os árbitros deverão obrigatoriamente aplicar as disposições deste Acordo de Acionistas, do Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil. Ao Tribunal Arbitral não será facultado decidir a controvérsia na forma de *amiable compositeur*.

§6º - Qualquer ordem, decisão ou determinação do Tribunal Arbitral será final e vinculante entre as Partes que foram partes na respectiva disputa. A sentença arbitral será definitiva e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários.

§7º - Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem com exclusão de quaisquer outros, o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (c) obtenção de medias de caráter mandamental e de execução especifica. Atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a pena e exclusiva jurisdição para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito coercitivo, cautelar mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até a decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos temos previstos nesta cláusula não importa renúncia a esta cláusula compromissória ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

§8º - A sentença arbitral fixará os encargos de arbitragem, inclusive, mas não apenas, honorários de advogado, e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as Partes.

§9º - As Partes e os árbitros deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
24

JUCESP
08 01 21

§10º - Esta cláusula compromissória vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários e quaisquer títulos.

§11º - A Parte que, sem respaldo jurídico, conforme reconhecido pelo Tribunal Arbitral, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as providências necessárias dentro do prazo devido, seja por forçar a outra parte a adotar medidas previstas no art. 7º da Lei de Arbitragem, ou, ainda, por não cumprir todos os temos da sentença arbitral, nos termos da legislação aplicável, arcará com multa não-compensatória proporcional ao tempo de atraso, em valor a ser arbitrado pelo Tribunal Arbitral. As Partes reconhecem que a multa ora prevista não será aplicável nas hipóteses de jurisdição estatal excepcional previstas nesta cláusula.

Artigo 30. – No caso de abertura do capital social da Companhia, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

Artigo 31. – Todos e quaisquer acordos de acionistas, bem como os contratos com partes relacionas e programas de opções de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição dos acionistas da Companhia que desejarem ter acesso ao seu conteúdo.

* * *

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
25

JUCESP
08 01 21

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Aldo Clementi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.383.282-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 013.083.118-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, sirvo-me da presente para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de **renúncia** ao cargo de Diretor de Operações da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.902.165/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 ("Sociedade").

Desse modo, requeiro que a administração da Sociedade tome toda e qualquer medida legal cabível para que a renúncia acima apresentada se torne efetiva perante terceiros, inclusive, sem limitação, mediante protocolo e registro deste instrumento perante as autoridades governamentais aplicáveis.

A Sociedade e Aldo Clementi, neste ato, outorgam-se mutuamente ampla e rasa quitação no que se refere à atuação de Aldo Clementi enquanto Diretor de Operações da Sociedade, declarando a Sociedade e Aldo Clementi que nada mais tem a reclamar um do outro, em juízo ou fora dele, em razão ou por consequência da atuação de Aldo Clementi enquanto Diretor de Operações da Sociedade, exceto em caso de dolo ou fraude.

Na certeza do acolhimento de minha decisão, subscrevo-me.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

ALDO CLEMENTI

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
26

JUCESP
08 01 21

TERMO DE POSSE

Por este ato, **Christiano Morette**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.394.229-6 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 166.636.898-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4º. Andar, CEP 01407-200, toma posse de seu cargo como Diretor de Operações da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.902.165/0001-05 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de novembro de 2020, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos contado de 10 de novembro de 2020, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Christiano Morette** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O Sr. **Christiano Morette** declara, ainda, que não ocupa cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, nem possui interesse conflitante com a Companhia, conforme disposto no artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

Ainda, por meio deste ato, o Sr. **Christiano Morette** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

Para fins do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. **Christiano Morette** indica o domicílio constante de sua qualificação acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

CHRISTIANO MORETTE

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
27

JUCESP
NO 01 21

TERMO DE POSSE

Por este ato, **Luis Minoru Shibata**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.919.027-5 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 135.643.098-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4º. Andar, CEP 01407-200, toma posse de seu cargo como Diretor de Novos Negócios da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.902.165/0001-05 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de novembro de 2020, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos contado de 10 de novembro de 2020, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. Luis Minoru Shibata declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O Sr. **Luis Minoru Shibata** declara, ainda, que não ocupa cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, nem possui interesse conflitante com a Companhia, conforme disposto no artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

Ainda, por meio deste ato, o Sr. **Luis Minoru Shibata** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

Para fins do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. **Luis Minoru Shibata** indica o domicílio constante de sua qualificação acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

LUIS MINORU SHIBATA

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
28

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEE2AE48B3AA

JUCESP PROTOCOLO
0.652.630/22-4

HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ (ME) 33.623.952/0001-10
NIRE 35233013368

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 27.902.165/0001-05, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.511.131, neste ato representada por **Carolina de Farias Vilela**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG no 34.424.964-5, inscrita no CPF/ME sob o nº. 050.604.854-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200 e **Daniel Lafer Matandos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG no 38.353.134-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº. 396.627.078-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200 (doravante designada simplesmente "Sócia").

Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada **HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.623.952/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35233013368, (a "Sociedade")

Resolve celebrar a presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade, observado o disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições:

I. Da Incorporação da TORRES DO BRASIL LTDA. pela Sociedade

1.1. A Sócia decide aprovar os termos e condições do "**Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da TORRES DO BRASIL LTDA. pela HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**" celebrado em 31 de maio de

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
29

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

2022 , entre a Sociedade e a **TORRES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-907, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.022.838/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.217.474.607 ("Incorporada"), o ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Sociedade ("Operação"), cuja cópia integra o presente instrumento como **Anexo I**.

1.2. Ato contínuo, a Sócia ratifica e confirma a nomeação e contratação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Andrômeda, 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06.473-000, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada, composto pela totalidade dos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins de incorporação pela Sociedade ("Laudo de Avaliação").

1.2.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Sociedade e/ou da Incorporada; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Sociedade e pela Incorporada, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

1.2.2. A Sócia resolve consignar que foi fixado o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Sociedade, em decorrência da implementação da Operação.

1.2.3. A Sócia resolve consignar, ainda, que foi adotado como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada o dia 31 de março de 2022 ("Data-Base").

1.2.4. Por fim, a sócia resolve consignar que o Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas demonstrações financeiras da Sociedade relativas à Data-Base.

1.3. A Sócia aprova o Laudo de Avaliação, o qual consta como Anexo 7.6.1. do Protocolo e Justificação, elaborado pela Empresa Avaliadora, segundo o qual o valor total líquido

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
30

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na Data-Base, é de R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil reais) , sendo este valor correspondente às 30.370.000 (trinta milhões trezentas e setenta mil) quotas de emissão da Incorporada, totalmente subscritas e integralizadas e integralmente detidas pela Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.158/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.335 ("Highline III"), representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada..

1.3.1. A Sócia consigna que, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, assim como nos termos do Instrumento Particular de 19ª Alteração do Contrato Social da Incorporada, apresentada em conjunto com esta 3ª Alteração Contratual para fins de registro na JUCESP, a Highline III aprova integralmente a realização em todos os seus termos e condições, sem quaisquer restrições ou ressalvas.

1.3.2. Nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Sociedade, conforme o caso.

1.4. Decide a Sócia aprovar a Operação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Incorporação, com a versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Sociedade e a consequente extinção da Incorporada.

1.4.1. A certidão de incorporação passa pelo registro competente será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados de qualquer natureza, da sucessão total e completa, pela Sociedade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela Sociedade.

1.5. A Sócia decide, por fim, consignar que a Operação acarreta aumento do capital social da Sociedade, na forma exposta e detalhada no item II da presente alteração contratual, conforme delineado abaixo.

II. Do Aumento do Capital Social

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
31

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC56-AEB2AE485AA

2.1. Conforme disposto no item 1.3. acima e no Laudo de Avaliação, em decorrência da incorporação do patrimônio líquido da Incorporada e versão de seus ativos à Sociedade, o capital social da Sociedade, após a Incorporação, é acrescido de R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil reais), mediante a emissão de 36.333.000 (trinta e seis milhões, trezentas e trinta e três mil) novas quotas, passando de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para R$ 56.333.000,00 (cinquenta e seis milhões trezentos e trinta e três mil reais), dividido em 56.333.000 (cinquenta e seis milhões trezentos e trinta e três mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas pela única Sócia.

2.2. Em razão da deliberação tomada conforme item 2.1., acima, a Sócia resolve alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Cláusula 5ª*** *- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 56.333.000,00 (cinquenta e seis milhões trezentos e trinta e três mil reais), dividido em 56.333.000 (cinquenta e seis milhões trezentas e trinta e três mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, de titularidade da HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.*
>
> ***Parágrafo Primeiro*** *- Nos termos do artigo 1.058 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital integralizado".*

III. Da Autorização da Administração

3.1. Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos, registros e publicações que se façam necessários para a efetivação da incorporação da Incorporada pela Sociedade.

E a sócia assina o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

Restante da página deixado intencionalmente em branco.
Assinaturas seguem na próxima página.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
32

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AF48B3AA

Sócia:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina de Farias Vilela
Cargo: Diretora Comercial

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Rios da Silva
RG: 289198616
CPF: 29473023898

2. _____
Nome: Nadia Sakamoto Galvão
RG: 28.450.391-5
CPF: 267.479.758-47

(*Página de assinatura do Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social da Highline II Negócios Imobiliários Ltda., celebrada em 31 de maio de 2022.*)

JUCESP
08 JUN 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
292.619/22-4
JUCESP

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
33

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC56-AE32AE485BAA

HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ (MF) 33.623.952/0001-10
NIRE 35630346436

Anexo I ao Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social da Highline II Negócios Imobiliários Ltda., celebrado em 31 de maio de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

(Documento segue na próxima página.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
34

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AE52AE48B3AA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

celebrado entre

TORRES DO BRASIL LTDA.

na qualidade de Incorporada

e

HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

na qualidade de Incorporadora

31 de maio de 2022.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
35

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

(1) **TORRES DO BRASIL LTDA.**, empresa jurídica de direito privado com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-907, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.022.838/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.474.607, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados ("Torres" ou "Incorporada"); e

(2) **HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.623.952/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.233.013.368, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados ("Highline NI" ou "Incorporadora").

Torres e Highline NI, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes" e, cada qual individualmente, "Parte".

PREÂMBULO

(i) Considerando que, a Incorporadora e Incorporada são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico;

(ii) Considerando que, subordinado a determinados termos e condições previstos no presente instrumento, a Highline NI pretende incorporar a Incorporada, e a Incorporada pretende ser incorporada pela Highline NI;

Resolvem as Partes firmar, nos termos dos arts. 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Torres Brasil Ltda. pela Highline II Negócios Imobiliários Ltda." ("Protocolo e Justificação"), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
36

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-ACEC-ACB2AE4653AA

CAPÍTULO I
OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Cláusula 1ª
Objeto

1.1. Operação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil ("Operação" ou "Incorporação").

1.2. Incorporação da Incorporada pela Highline NI. Por meio da Operação, a Incorporada será extinta e seus patrimônios serão transferidos, por sucessão universal, para a Incorporadora, nos termos dos arts. 1.116 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 2ª
Justificação, Motivos e Fins da Operação, Benefícios, Fatores de Risco e Custos

2.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação se insere no contexto de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica dos negócios das Partes, que visam uma redistribuição de seus ativos, passivos e projetos, de maneira a otimizar a sua estrutura de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir a realocação de tais ativos e passivos com maior eficiência pertencentes ao grupo econômico no qual as Partes se inserem.

2.2. Interesses na Operação e Benefícios para as Partes. Tendo em vista que as Partes signatárias deste Protocolo e Justificação são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica, quais sejam:

(i) a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e

(ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes permitirá a melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando, assim, na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo 37

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC56-AE32AF48B5AA

consequência, na obtenção de maiores benefícios para as atividades corporativas desempenhadas pelo grupo econômico.

2.3. Opinião dos Administradores. Em vista disso, os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica plenamente a Operação.

Cláusula 3ª
Capital Social das Partes antes da Operação

3.1. Composição do Capital Social da Torres antes da Operação. O capital social da Torres, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 30.370.000,00 (trinta milhões, trezentos e setenta mil reais), dividido em 30.370.000 (trinta milhões trezentos e setenta mil) quotas detidas pela única Sócia – Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.228.158/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.335.

3.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da Highline NI, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, detidas pela única sócia Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.902.165/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.511.131.

CAPÍTULO II
INCORPORAÇÃO

Cláusula 4ª
Incorporação

4.1. Incorporação. Por meio da incorporação da Incorporada pela Highline NI, a Incorporada será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, e serão transferidas para a Incorporadora, a título universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos integrantes do patrimônio da Incorporada, nos termos do art. 1.116 do Código Civil.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
38

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

4.2. Tratamento das Quotas de Emissão da Torres. As quotas de emissão da Torres serão transferidas no ato da incorporação, sendo a Torres extinta em decorrência da Operação.

CLÁUSULA 5ª
Do Aumento de Capital e Subscrição de Novas Quotas

5.1. Do Aumento de Capital na Incorporadora. A incorporação pela Incorporadora do Acervo Líquido da Incorporada, conforme definido na Cláusula 7.7 deste Protocolo e Justificação, acarretará o aumento do capital social da Incorporadora no exato valor de R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil reais), mediante a emissão de 36.333.000 (trinta e seis milhões, trezentas e trinta e três mil) novas quotas da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora passa a acrescentar ao seu capital social o total do valor do patrimônio líquido da Incorporada, conforme constante do Laudo de Avaliação Contábil, definido na Cláusula 7.6.

5.2. Composição do Capital Social da Incorporadora após a Operação. Conforme o disposto na Cláusula 5.1 acima, o capital social da Incorporadora, após a Incorporação, será no valor de R$ 56.333.000,00 (cinquenta e seis milhões trezentos e trinta e três mil reais), dividido em 56.333.000 (cinquenta e seis milhões trezentos e trinta e três mil) quotas, todas detidas pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A..

Cláusula 6ª
Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos

6.1. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos. Será vertida para a Highline NI, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Incorporada.

Cláusula 7ª
Avaliação Patrimonial

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
39

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AE82AE46B3AA

7.1. Empresa Avaliadora. A Incorporadora contratou a **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Andrômeda, 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06.473-000, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração dos laudos de avaliação do valor contábil dos patrimônios contábeis dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil da Incorporada a ser incorporado pela Highline NI.

7.2. Aprovação da contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação dos valores contábeis da Incorporada deverá ser ratificada pelas sócias da Highline NI e da Torres.

7.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada e/ou da Incorporadora; (2) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que não teve, pela Incorporada, pela Incorporadora, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

7.4. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Highline NI, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi avaliado pelo critério do valor patrimonial contábil.

7.5. Data-Base. A data-base para avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Torres é 31 de março de 2022 ("Data-Base").

7.6. Laudo de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou o laudo de avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base e que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo 7.6.1** ("Laudo de Avaliação Contábil").

7.7. Acervo Líquido da Incorporada. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora e anexos ao presente instrumento, na Data-Base, para fins de incorporação pela Highline NI, o valor contábil do patrimônio líquido da Torres foi avaliado pelo valor total de R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões trezentos e trinta e três mil reais) ("Acervo Líquido Total da Incorporada").

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
40

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48D3AA

7.8. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Highline NI, sendo refletidas no seu resultado, conforme o caso.

Cláusula 8ª
Sucessão

8.1. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. A Highline NI sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, registrados ou não nas escriturações contábeis da Incorporada.

8.2. Registro e Averbação da Sucessão. A certidão de incorporação da Incorporada passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis serão documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Highline NI em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela Highline NI.

Cláusula 9
Direito dos Credores

9.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos do art. 1.122 do Código Civil, o credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

9.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 90 (noventa) dias para os credores da Highline NI e da Torres, a contar da publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos termos da legislação aplicável.

9.3. Após o decurso do prazo referido na Cláusula 9.1 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

9.4. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

CAPÍTULO III

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
41

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10
Defesa da Concorrência

10.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

Cláusula 11
Atos Societários

11.1. Alteração do contrato social da Highline NI. Deverá ser realizada a alteração do contrato social da Highline NI para deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias: **(1)** o Protocolo e Justificação; **(2)** a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; **(3)** o Laudo de Avaliação Contábil; **(4)** a incorporação da Incorporada pela Highline NI nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; **(5)** o aumento do capital social da Highline NI em decorrência da absorção do patrimônio líquido da Torres e **(6)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

11.2. Alteração do contrato social da Torres. Deverá ser realizada uma alteração do contrato social da Torres para deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias: **(1)** o Protocolo e Justificação; **(2)** a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Torres; **(3)** o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Torres; **(4)** a incorporação da Torres pela Highline NI; **(5)** a ratificação da extinção da Torres mediante a transferência de seus ativos e passivo para a Highline NI no ato de incorporação; e **(6)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

11.3. Filiais. A Operação não acarretará a transferência ou extinção de filiais das Partes.

Cláusula 12
Demais Condições Aplicáveis à Operação

12.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Incorporada e da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
42

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

12.2. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

12.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

12.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pelo Código Civil para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios e acionistas, confirme o caso, de ambas as Partes.

12.5. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

12.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

12.7. Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

12.8. Anexo. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere o anexo, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

12.9. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

13.10. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
43

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEE2AE43B3AA

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

(Assinaturas seguem na próxima página.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
44

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AED2AE48B3AA

(*Página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Torres do Brasil Ltda. e Highline II Negócios Imobiliários Ltda. celebrado em 31 de maio de 2022.*)

Incorporada:

TORRES DO BRASIL LTDA.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina Farias Vilela
Cargo: Diretora Comercial

Incorporadora:

HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina Farias Vilela
Cargo: Diretora Comercial

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Rios da Silva
CPF: 29473023898
RG: 28919861-6

2. _____
Nome: Nadia Sakamoto Galvão
CPF: 267.479.758-47
RG: 28.450.391-5

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
45

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AED2AE48B3AA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO 7.6.1.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

(Documento segue na próxima.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BF5A83CFBA0E434AAC50AEB2AE48B3AA
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 2022_05_31 Protocolo e Justificação Torres HL NI -.docx, 2022_05_31 19 ACS Torres Bra...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
Assinaturas: 14
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Nádia Sakamoto Galvão
Avenida Nove de Julho, no. 5229, 4o andar
Sao Paulo, SP 01.407-200
nadia.sakamoto@highline.com.br
Endereço IP: 179.232.120.116

Rastreamento de registros

Status: Original
31/05/2022 17:32:00
Portador: Nádia Sakamoto Galvão
nadia.sakamoto@highline.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carolina Vilela carolina.vilela@highline.com.br Diretora Comercial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/06/2022 09:18:30 ID: 7d45b330-9522-445c-b951-3c55a8bdefbb	Carolina Vilela Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para carolina.vilela@highline.com.br Usando endereço IP: 191.19.169.114	Enviado: 31/05/2022 17:35:24 Reenviado: 01/06/2022 09:11:43 Visualizado: 01/06/2022 09:18:30 Assinado: 01/06/2022 09:23:27
Daniel Lafer daniel.lafer@highline.com.br Diretor FInanceiro Highline do Brasil II Inf de Telecom SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2022 18:37:15 ID: e5e22602-d80e-421c-9d7a-794d2645b753	Daniel Lafer Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para daniel.lafer@highline.com.br Usando endereço IP: 177.140.221.34	Enviado: 31/05/2022 17:35:24 Visualizado: 31/05/2022 18:37:15 Assinado: 31/05/2022 18:37:59
Nádia Sakamoto Galvão nadia.sakamoto@highline.com.br Jurídico Highline do Brasil II Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	Nádia Sakamoto Galvão Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para nadia.sakamoto@highline.com.br Usando endereço IP: 179.232.120.116	Enviado: 31/05/2022 17:35:25 Visualizado: 31/05/2022 18:18:57 Assinado: 31/05/2022 18:20:54

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Patricia Rios patricia.rios@highline.com.br Gerente de RH Highline do Brasil II Inf. de Telecom S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para patricia.rios@highline.com.br Usando endereço IP: 177.173.42.123	Enviado: 31/05/2022 17:35:25 Reenviado: 01/06/2022 09:11:44 Visualizado: 01/06/2022 13:42:53 Assinado: 01/06/2022 14:18:50

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2022 17:35:25
Entrega certificada	Segurança verificada	01/06/2022 13:42:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/06/2022 14:18:50
Concluído	Segurança verificada	01/06/2022 14:18:53

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
48

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Laudo de Avaliação Contábil

HIGHLINE

Laudo de Avaliação Contábil de Acervo Patrimonial
da empresa

TORRES DO BRASIL LTDA.

Para incorporação ao patrimônio da empresa

HIGHLINE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Na data base 31 de março de 2022

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
49

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

I – INTRODUÇÃO:

A **ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.**, sociedade com sede à Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar - Sala 3523 – Alphaville, CEP 06473-000 – Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada no CRC. SP. - n.º 2SP017202/O-2 e no CNPJ-MF. sob n.º 96.513.015/0001-22, neste ato representada por seu sócio diretor JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, contador, com registros no CRC SP nº 1SP213662/O-2 e CPF nº 023.178.918- 14, doravante denominada **ACCOUNT** foi nomeada perito pela empresa **HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (doravante denominada simplesmente como **"NEGÓCIOS"** ou "**Incorporadora**"), sociedade limitada unipessoal, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.233.013.368, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Nove de Julho n.º 5.229 e nº 5.257, 4º Andar – conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob nº 33.623.952/0001-10, para proceder à avaliação contábil do acervo líquido, na data base 31 de março de 2022, da empresa **TORRES DO BRASIL LTDA.** (doravante denominada "**TORRES" ou "incorporada"**), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, inscrita no CNPJ sob nº 05.022.838/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35.217.474.607, para incorporação ao patrimônio da **NEGÓCIOS**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

II – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do acervo patrimonial, na data de 31 de março de 2022, da **TORRES** para incorporação ao patrimônio líquido da empresa **NEGÓCIOS** (incorporadora), acervo este composto por todas as contas, bens, direitos e obrigações registradas no ativo e no passivo da sociedade a ser incorporada, o qual será vertido por incorporação total, por meio da transferência destes direitos e obrigações da empresa incorporada para a incorporadora conforme demonstrativo apresentado adiante neste laudo.

III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O valor líquido do Acervo Patrimonial correspondentes aos ativos da sociedade incorporada foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial da empresa, levantado em 31 de março de 2022 para esse fim, elaborado sob a responsabilidade da administração da **TORRES**.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
50

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 - Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

IV – METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Nossos trabalhos compreenderam principalmente: (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica, (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da **TORRES**, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; (c) revisão do cálculo de valor dos ativos e passivos a serem incorporados; (d) revisão e indagação sobre eventos significativos que tenham efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações, entre a data do balanço base e a data do laudo; (e) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas ou partes de contas constantes do balanço patrimonial.

V - DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL:

O Acervo Patrimonial da **TORRES** em 31 de março de 2022, demonstrados no Anexo I, a ser incorporado pela **NEGÓCIOS**, está assim resumido:

Resumo do Acervo Líquido	**Valor (R$000) em 31/03/2022**
Valor dos Ativos – Anexo I	36.877
Valor dos Passivos – Anexo I	544
Total do Acervo Líquido	**36.333**

Assim sendo, o Valor Contábil do Acervo Patrimonial Líquido da empresa **TORRES** importa em R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil reais) na data de 31 de março de 2022.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
51

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

VI - BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSOCIADOS AO ACERVO PATRIMONIAL:

Todos os bens, direitos e obrigações constantes desse Acervo Patrimonial, encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de modo uniforme e consistente, têm existência real, e sua propriedade, pela sociedade avaliada, está respaldada em documentação hábil e idônea, e não foi constatada a existência de qualquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

VII – CONCLUSÃO:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor contábil líquido do Acervo Patrimonial constante deste **Laudo de Avaliação,** composto de ativos e passivos associados da empresa **TORRES** em 31 de março de 2022 e cujo montante será integralmente incorporado pela empresa **NEGÓCIOS,** na data base 31 de março de 2022**,** importa em R$ R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil reais) na data de 31 de março de 2022.

VIII – ENCERRAMENTO:

Adicionalmente informamos que a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; e b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da **NEGÓCIOS** ou da **TORRES** com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo, datando-o e assinando-o em forma eletrônica.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE:02317891814

Assinado de forma digital por JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE:02317891814
Dados: 2022.05.30 10:18:23 -03'00'

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE
CRC SP nº 1SP213662/O-2

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
52

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

ANEXO I- Balanço Patrimonial da **TORRES**

TORRES DO BRASIL LTDA. **ANEXO I**

CNPJ 05 022 838/0001-08

Balanço Patrimonial em 31 de marco de 2022

Valores em milhares de Reais

HIGHLINE

ATIVO	Saldo (R$000) em 31/03/2022
CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes	67
Aplicações financeiras	15
Clientes	570
Tributos e Contribuições a Compensar	24
Despesas antecipadas e outros ativos	24
Total dos ativos circulantes	701
NÃO CIRCULANTE	
Despesas antecipadas	259
Imobilizado líquido	17.914
Direito de uso - Arrendamentos	408
Intangível	17.596
Total dos ativos não circulantes	36.177
TOTAL DOS ATIVOS	**36.877**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Saldo (R$000) em 31/03/2022
CIRCULANTE	
Fornecedores	24
Contas a pagar	28
Obrigações de leasing- IFRS 16	147
Obrigações tributárias	203
Outras contas a pagar	16
Total dos passivos circulantes	419
NÃO CIRCULANTE	
Obrigações de leasing - IFRS 16	49
Partes relacionadas	76
Total dos passivos Não circulantes	125
TOTAL DOS PASSIVOS	**544**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social integralizado	27.609
Resultados acumulados	7.796
Resultado do exercício	928
Total do patrimônio líquido	**36.333**
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**36.877**

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
53

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Anexo II - Sumário da qualificação técnica dos avaliadores

✓ SOBRE A ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.

Fundada em 1993, a **Account Assessores** é uma empresa especializada na prestação de serviços nas áreas Fiscal, Contábil e Financeira e conta com um corpo de aproximadamente 140 consultores.

Nossa atuação junto aos clientes abrange uma grande gama de frentes de trabalho, dentre as quais destacamos as seguintes:

i. Auditoria total ou parcial das demonstrações financeiras;
ii. Avaliação de sistemas de controles internos;
iii. Laudos de avaliação econômica, contábil e de alocação de preço de compra - PPA;
iv. *Due diligences* fiscais e contábeis;
v. Consultoria tributária, visando à obtenção de uma melhor eficiência fiscal.
vi. Conciliações contábeis;
vii. Preparação e revisão de obrigações acessórias tais como DIPJ, DCTF, DIRF, DACON, GIA, SINTEGRA, SPED, DES, DIEF, entre outras;
viii. Organização e digitalização de arquivo morto;
ix. Apuração de impostos diretos, indiretos e previdenciários;
x. Apoio administrativo, cedendo profissionais de níveis básicos até coordenadores e gerentes;

Temos como principais balizadores e propósitos de nosso negócio a visão e missão transcritas abaixo:

Nossa Visão: "*Ser a consultoria contábil e fiscal mais lembrada pelas empresas no Brasil por sua qualidade e comprometimento*"

Nossa Missão: "*Prestar serviços de qualidade, sempre superando as expectativas dos clientes, buscando agregar conhecimento aos nossos clientes e colaboradores*".

Valores:

- **Cliente** sempre satisfeito
- **Colaboradores** engajados
- **Trabalho** em conjunto
- **Integridade** acima de tudo

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
54

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

✓ **EQUIPE TÉCNICA**

Para execução deste serviço a ACCOUNT mobilizou os seguintes principais profissionais, além de sua equipe de suporte:

✓ **SÓCIO-DIRETOR**

Jair Canuto A. Albuquerque – Contador CRC-SP 1-SP213662/O-2

Formado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica – PUCSP, é sócio fundador da ACCOUNT, possui mais de 30 anos de experiência em auditoria e consultoria empresarial, com atuação junto a empresas nacionais e multinacionais de vários portes, em projetos fiscais, contábeis e financeiros. Possui larga experiência em processos de fusões e aquisições, bem como, em projetos de organização e estruturação organizacional e societária. Sua trajetória inclui passagens como auditor pela Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers) tanto no Brasil quanto em Lisboa e também pela Boucinhas, Campos & Claro Auditores no Brasil, além de palestrante em eventos sobre contabilidade e impostos.

✓ **CONSULTOR ASSOCIADO**

Jose Carlos Vincoletto – MBA, Administrador, Contador CRC-SP 1-SP 168.745/0-05.

Formado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, Ciências Contábeis pela Faculdade Paulo Eiró, MBA pela BSP- Business School São Paulo, complementou sua educação profissional com diversos cursos extracurriculares, incluindo instituições no exterior como – ASA – American Society of Appraisers, Universidade de Toronto e Universidade de Chicago, além de outros cursos em instituições no Brasil. Sua trajetória de mais de trinta e cinco anos na área financeira inclui onze anos de experiência como auditor da Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers), sete anos em diversos postos de gerência na Wal-Mart e na Ford Motor Company no Brasil e Estados Unidos, tendo sido por seis anos diretor da White Martins Gases Industriais e por quatro anos CFO da MWM-International Motores. Possui larga experiência em processos e projetos de reorganização funcional, fiscal e societária. É membro da equipe de consultores da ACCOUNT desde setembro de 2012.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

55

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

JUCESP PROTOCOLO
0.652.629/22-2

TORRES DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº 05.022.838/0001-08
NIRE 35.217.474.607

Instrumento Particular de 19ª Alteração do Contrato Social

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.158/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP")sob o NIRE 35.300.479.335, representada neste ato na forma prevista em seu Estatuto Social, pelos diretores **Carolina Farias Vilela**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.424.964-5 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº 050.604.854-39, e pelo Sr. **Daniel Lafer Matandos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.353.134-2 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 396.627.078-16, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200 (doravante denominada simplesmente "Sócia").

única Sócia da **TORRES DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-907, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.022.838/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.217.474.607 ("Sociedade");

Resolve celebrar o presente Instrumento Particular de 19ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, observado o disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições:

I. Da Incorporação da Sociedade pela HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

1.1. A Sócia decide aprovar os termos e condições do "**Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da TORRES DO BRASIL LTDA. pela HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**" celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Sociedade e a **HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de uma sociedade empresária

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
56

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

JUCESP
08 06 22

limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35233013368 ("Incorporadora"), o ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Sociedade pela Highline NI ("Operação"), cuja cópia integra o presente instrumento como **Anexo I**.

1.2. Ato contínuo, a Sócia ratifica e confirma a nomeação e contratação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Andrômeda, 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06.473-000, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Sociedade, composto pela totalidade dos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins de incorporação pela Incorporadora("Laudo de Avaliação").

1.2.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporadora e/ou da Sociedade; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Incorporadora e pela Sociedade, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

1.2.2. A Sócia resolve consignar que foi fixado o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser vertido para a Incorporadora, em decorrência da implementação da Operação.

1.2.3. A Sócia resolve consignar, ainda, que foi adotado como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Sociedade 31 de março de 2022 ("Data-Base").

1.2.4. Por fim, a Sócia resolve consignar que o Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas demonstrações financeiras da Sociedade relativas à Data-Base.

1.3. A Sócia aprova o Laudo de Avaliação, o qual consta como Anexo 7.6.1. do Protocolo e Justificação, elaborado pela Empresa Avaliadora, segundo o qual o valor total líquido contábil do patrimônio líquido da Sociedade, na Data-Base, é de R$ 36.333.000,00 (Trinta e seis milhões trezentos e trinta e três mil reais) sendo este valor correspondente às 30.370.000 (trinta milhões, trezentas e setenta mil) quotas de emissão da Sociedade, totalmente subscritas

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
57

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

e integralizadas e integralmente detidas pela Sócia, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade.

1.3.1. Nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Sociedade que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Incorporadora, conforme o caso.

1.4. Decide a Sócia aprovar a Operação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Incorporação, com a versão do patrimônio líquido da Sociedade para a Incorporadora e a consequente extinção da Sociedade.

1.4.1. Consignar que, tendo em vista a incorporação ora aprovada, e sujeito à aprovação da Operação pelos sócios da Incorporadora fica a Sociedade extinta por incorporação de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução.

1.4.2. A Sócia reconhece e expressamente aceita que, nos termos do art. 1.116 do Código Civil, a Incorporadora sucederá a Sociedade, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Sociedade, patrimoniais ou não patrimoniais.

1.4.3. A Sócia decide consignar que a certidão da incorporação passada pela Junta Comercial será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Sociedade.

II. Da Autorização da Administração

2.1. A Sócia autoriza os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos, registros e publicações que se façam necessários para a efetivação da incorporação da Sociedade pela Incorporadora, bem como a proceder à extinção da Sociedade, inclusive, sem limitação, solicitar baixa perante a Secretaria da Receita Federal e todos os demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais que se façam necessários.

E a sócia assina o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
58

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AE32AE40B3AA

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

Sócia:

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina Farias Vilela
Cargo: Diretora Comercial

Testemunhas:

1. Nome: Patricia Rios da silva
RG: 289198616
CPF: 29473023898

2. Nome: Nadia Sakamoto Galvão
RG: 28.450.391-5
CPF: 267.479.758-47

(Página de assinatura do Instrumento Particular de 19ª Alteração do Contrato Social da TORRES DO BRASIL LTDA., celebrada em 31 de maio de 2022.)

JUCESP
08 JUN 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
292.620/22-6
JUCESP

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
59

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

TORRES DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº 05.022.838/0001-08
NIRE 35.217.474.607

Anexo I ao Instrumento Particular de 19ª Alteração do Contrato Social da Torres do Brasil Ltda., celebrado em 31 de maio de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

(Documento segue na próxima página.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
60

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

JUCESP
08 06 22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

celebrado entre

TORRES DO BRASIL LTDA.

na qualidade de Incorporada

e

HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

na qualidade de Incorporadora

31 de maio de 2022.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
61

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

JUCESP
08 06 22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

(1) **TORRES DO BRASIL LTDA.**, empresa jurídica de direito privado com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-907, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.022.838/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.474.607, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados ("Torres" ou "Incorporada"); e

(2) **HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.623.952/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.233.013.368, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados ("Highline NI" ou "Incorporadora").

Torres e Highline NI, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes" e, cada qual individualmente, "Parte".

PREÂMBULO

(i) Considerando que, a Incorporadora e Incorporada são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico;

(ii) Considerando que, subordinado a determinados termos e condições previstos no presente instrumento, a Highline NI pretende incorporar a Incorporada, e a Incorporada pretende ser incorporada pela Highline NI;

Resolvem as Partes firmar, nos termos dos arts. 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Torres Brasil Ltda. pela Highline II Negócios Imobiliários Ltda." ("Protocolo e Justificação"), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
62

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2A5E49B3AA

CAPÍTULO I
OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Cláusula 1ª
Objeto

1.1. Operação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil ("Operação" ou "Incorporação").

1.2. Incorporação da Incorporada pela Highline NI. Por meio da Operação, a Incorporada será extinta e seus patrimônios serão transferidos, por sucessão universal, para a Incorporadora, nos termos dos arts. 1.116 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 2ª
Justificação, Motivos e Fins da Operação, Benefícios, Fatores de Risco e Custos

2.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação se insere no contexto de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica dos negócios das Partes, que visam uma redistribuição de seus ativos, passivos e projetos, de maneira a otimizar a sua estrutura de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir a realocação de tais ativos e passivos com maior eficiência pertencentes ao grupo econômico no qual as Partes se inserem.

2.2. Interesses na Operação e Benefícios para as Partes. Tendo em vista que as Partes signatárias deste Protocolo e Justificação são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica, quais sejam:

(i) a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e

(ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes permitirá a melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando, assim, na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
63

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AF48B3AA

JUCESP
08 06 22

consequência, na obtenção de maiores benefícios para as atividades corporativas desempenhadas pelo grupo econômico.

2.3. Opinião dos Administradores. Em vista disso, os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica plenamente a Operação.

Cláusula 3ª
Capital Social das Partes antes da Operação

3.1. Composição do Capital Social da Torres antes da Operação. O capital social da Torres, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 30.370.000,00 (trinta milhões, trezentos e setenta mil reais), dividido em 30.370.000 (trinta milhões trezentos e setenta mil) quotas detidas pela única Sócia – Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.228.158/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.335.

3.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da Highline NI, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, detidas pela única sócia Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.902.165/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.511.131.

CAPÍTULO II
INCORPORAÇÃO

Cláusula 4ª
Incorporação

4.1. Incorporação. Por meio da incorporação da Incorporada pela Highline NI, a Incorporada será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, e serão transferidas para a Incorporadora, a título universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos integrantes do patrimônio da Incorporada, nos termos do art. 1.116 do Código Civil.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
64

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AE32AE48B3AA

4.2. Tratamento das Quotas de Emissão da Torres. As quotas de emissão da Torres serão transferidas no ato da incorporação, sendo a Torres extinta em decorrência da Operação.

CLÁUSULA 5ª
Do Aumento de Capital e Subscrição de Novas Quotas

5.1. Do Aumento de Capital na Incorporadora. A incorporação pela Incorporadora do Acervo Líquido da Incorporada, conforme definido na Cláusula 7.7 deste Protocolo e Justificação, acarretará o aumento do capital social da Incorporadora no exato valor de R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil reais), mediante a emissão de 36.333.000 (trinta e seis milhões, trezentas e trinta e três mil) novas quotas da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora passa a acrescentar ao seu capital social o total do valor do patrimônio líquido da Incorporada, conforme constante do Laudo de Avaliação Contábil, definido na Cláusula 7.6.

5.2. Composição do Capital Social da Incorporadora após a Operação. Conforme o disposto na Cláusula 5.1 acima, o capital social da Incorporadora, após a Incorporação, será no valor de R$ 56.333.000,00 (cinquenta e seis milhões trezentos e trinta e três mil reais), dividido em 56.333.000 (cinquenta e seis milhões trezentos e trinta e três mil) quotas, todas detidas pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A..

Cláusula 6ª
Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos

6.1. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos. Será vertida para a Highline NI, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Incorporada.

Cláusula 7ª
Avaliação Patrimonial

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo 65

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AE32AE48B3AA

7.1. Empresa Avaliadora. A Incorporadora contratou a **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Andrômeda, 885, 35° andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06.473-000, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração dos laudos de avaliação do valor contábil dos patrimônios contábeis dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil da Incorporada a ser incorporado pela Highline NI.

7.2. Aprovação da contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação dos valores contábeis da Incorporada deverá ser ratificada pelas sócias da Highline NI e da Torres.

7.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada e/ou da Incorporadora; (2) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que não teve, pela Incorporada, pela Incorporadora, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

7.4. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Highline NI, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi avaliado pelo critério do valor patrimonial contábil.

7.5. Data-Base. A data-base para avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Torres é 31 de março de 2022 ("Data-Base").

7.6. Laudo de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou o laudo de avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base e que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo 7.6.1** ("Laudo de Avaliação Contábil").

7.7. Acervo Líquido da Incorporada. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora e anexos ao presente instrumento, na Data-Base, para fins de incorporação pela Highline NI, o valor contábil do patrimônio líquido da Torres foi avaliado pelo valor total de R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões trezentos e trinta e três mil reais) ("Acervo Líquido Total da Incorporada").

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
66

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

7.8. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Highline NI, sendo refletidas no seu resultado, conforme o caso.

Cláusula 8ª
Sucessão

8.1. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. A Highline NI sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, registrados ou não nas escriturações contábeis da Incorporada.

8.2. Registro e Averbação da Sucessão. A certidão de incorporação da Incorporada passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis serão documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Highline NI em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela Highline NI.

Cláusula 9
Direito dos Credores

9.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos do art. 1.122 do Código Civil, o credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

9.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 90 (noventa) dias para os credores da Highline NI e da Torres, a contar da publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos termos da legislação aplicável.

9.3. Após o decurso do prazo referido na Cláusula 9.1 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

9.4. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

CAPÍTULO III

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
67

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10
Defesa da Concorrência

10.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

Cláusula 11
Atos Societários

11.1. Alteração do contrato social da Highline NI. Deverá ser realizada a alteração do contrato social da Highline NI para deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias: **(1)** o Protocolo e Justificação; **(2)** a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; **(3)** o Laudo de Avaliação Contábil; **(4)** a incorporação da Incorporada pela Highline NI nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; **(5)** o aumento do capital social da Highline NI em decorrência da absorção do patrimônio líquido da Torres e **(6)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

11.2. Alteração do contrato social da Torres. Deverá ser realizada uma alteração do contrato social da Torres para deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias: **(1)** o Protocolo e Justificação; **(2)** a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Torres; **(3)** o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Torres; **(4)** a incorporação da Torres pela Highline NI; **(5)** a ratificação da extinção da Torres mediante a transferência de seus ativos e passivo para a Highline NI no ato de incorporação; e **(6)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

11.3. Filiais. A Operação não acarretará a transferência ou extinção de filiais das Partes.

Cláusula 12
Demais Condições Aplicáveis à Operação

12.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Incorporada e da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
68

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

12.2. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

12.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

12.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pelo Código Civil para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios e acionistas, confirme o caso, de ambas as Partes.

12.5. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

12.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

12.7. Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

12.8. Anexo. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere o anexo, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

12.9. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

13.10. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
69

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

(Assinaturas seguem na próxima página.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
70

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

JUCESP
08/06/22

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Torres do Brasil Ltda. e Highline II Negócios Imobiliários Ltda. celebrado em 31 de maio de 2022.)

Incorporada:

TORRES DO BRASIL LTDA.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina Farias Vilela
Cargo: Diretora Comercial

Incorporadora:

HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina Farias Vilela
Cargo: Diretora Comercial

Testemunhas:

1. Nome: Patricia Rios da Silva
CPF: 29473023898
RG: 28919861-6

2. Nome: Nadia Sakamoto Galvão
CPF: 267.479.758-47
RG: 28.450.391-5

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
71

DocuSign Envelope ID: BF5A83CF-BA0E-434A-AC50-AEB2AE48B3AA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO 7.6.1.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO TORRES DO BRASIL LTDA. PELA HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

(Documento segue na próxima.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
72

JUCESP
06 06 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BF5A83CFBA0E434AAC50AEB2AE48B3AA
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 2022_05_31 Protocolo e Justificação Torres HL NI -.docx, 2022_05_31 19 ACS Torres Bra...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23
Assinaturas: 14
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Nádia Sakamoto Galvão
Avenida Nove de Julho, no. 5229, 4o andar
Sao Paulo, SP 01.407-200
nadia.sakamoto@highline.com.br
Endereço IP: 179.232.120.116

Rastreamento de registros

Status: Original
31/05/2022 17:32:00
Portador: Nádia Sakamoto Galvão
nadia.sakamoto@highline.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carolina Vilela carolina.vilela@highline.com.br Diretora Comercial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/06/2022 09:18:30 ID: 7d45b330-9522-445c-b951-3c55a8bdefbb	Carolina Vilela Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para carolina.vilela@highline.com.br Usando endereço IP: 191.19.169.114	Enviado: 31/05/2022 17:35:24 Reenviado: 01/06/2022 09:11:43 Visualizado: 01/06/2022 09:18:30 Assinado: 01/06/2022 09:23:27
Daniel Lafer daniel.lafer@highline.com.br Diretor FInanceiro Highline do Brasil II Inf de Telecom SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2022 18:37:15 ID: e5e22602-d80e-421c-9d7a-794d2645b753	Daniel Lafer Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para daniel.lafer@highline.com.br Usando endereço IP: 177.140.221.34	Enviado: 31/05/2022 17:35:24 Visualizado: 31/05/2022 18:37:15 Assinado: 31/05/2022 18:37:59
Nádia Sakamoto Galvão nadia.sakamoto@highline.com.br Jurídico Highline do Brasil II Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	Nádia Sakamoto Galvão Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para nadia.sakamoto@highline.com.br Usando endereço IP: 179.232.120.116	Enviado: 31/05/2022 17:35:25 Visualizado: 31/05/2022 18:18:57 Assinado: 31/05/2022 18:20:54

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Patricia Rios patricia.rios@highline.com.br Gerente de RH Highline do Brasil II Inf. de Telecom S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para patricia.rios@highline.com.br Usando endereço IP: 177.173.42.123	Enviado: 31/05/2022 17:35:25 Reenviado: 01/06/2022 09:11:44 Visualizado: 01/06/2022 13:42:53 Assinado: 01/06/2022 14:18:50

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2022 17:35:25
Entrega certificada	Segurança verificada	01/06/2022 13:42:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/06/2022 14:18:50
Concluído	Segurança verificada	01/06/2022 14:18:53

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
74

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Laudo de Avaliação Contábil

HIGHLINE

Laudo de Avaliação Contábil de Acervo Patrimonial
da empresa

TORRES DO BRASIL LTDA.

Para incorporação ao patrimônio da empresa

HIGHLINE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Na data base 31 de março de 2022

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
75

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

I – INTRODUÇÃO:

A **ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.**, sociedade com sede à Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar - Sala 3523 – Alphaville, CEP 06473-000 – Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada no CRC. SP. - n.º 2SP017202/O-2 e no CNPJ-MF. sob n.º 96.513.015/0001-22, neste ato representada por seu sócio diretor JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, contador, com registros no CRC SP nº 1SP213662/O-2 e CPF nº 023.178.918- 14, doravante denominada **ACCOUNT** foi nomeada perito pela empresa **HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (doravante denominada simplesmente como **"NEGÓCIOS"** ou "**Incorporadora**"), sociedade limitada unipessoal, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.233.013.368, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Nove de Julho n.º 5.229 e nº 5.257, 4º Andar – conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob nº 33.623.952/0001-10, para proceder à avaliação contábil do acervo líquido, na data base 31 de março de 2022, da empresa **TORRES DO BRASIL LTDA.** (doravante denominada "**TORRES" ou "incorporada"**), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, inscrita no CNPJ sob nº 05.022.838/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35.217.474.607, para incorporação ao patrimônio da **NEGÓCIOS**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

II – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do acervo patrimonial, na data de 31 de março de 2022, da **TORRES** para incorporação ao patrimônio líquido da empresa **NEGÓCIOS** (incorporadora), acervo este composto por todas as contas, bens, direitos e obrigações registradas no ativo e no passivo da sociedade a ser incorporada, o qual será vertido por incorporação total, por meio da transferência destes direitos e obrigações da empresa incorporada para a incorporadora conforme demonstrativo apresentado adiante neste laudo.

III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O valor líquido do Acervo Patrimonial correspondentes aos ativos da sociedade incorporada foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial da empresa, levantado em 31 de março de 2022 para esse fim, elaborado sob a responsabilidade da administração da **TORRES**.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
76

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

IV – METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Nossos trabalhos compreenderam principalmente: (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica, (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da **TORRES**, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; (c) revisão do cálculo de valor dos ativos e passivos a serem incorporados; (d) revisão e indagação sobre eventos significativos que tenham efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações, entre a data do balanço base e a data do laudo; (e) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas ou partes de contas constantes do balanço patrimonial.

V - DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL:

O Acervo Patrimonial da **TORRES** em 31 de março de 2022, demonstrados no Anexo I, a ser incorporado pela **NEGÓCIOS**, está assim resumido:

Resumo do Acervo Líquido	**Valor (R$000) em 31/03/2022**
Valor dos Ativos – Anexo I	36.877
Valor dos Passivos – Anexo I	544
Total do Acervo Líquido	**36.333**

Assim sendo, o Valor Contábil do Acervo Patrimonial Líquido da empresa **TORRES** importa em R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil reais) na data de 31 de março de 2022.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
77

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

VI - BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSOCIADOS AO ACERVO PATRIMONIAL:

Todos os bens, direitos e obrigações constantes desse Acervo Patrimonial, encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de modo uniforme e consistente, têm existência real, e sua propriedade, pela sociedade avaliada, está respaldada em documentação hábil e idônea, e não foi constatada a existência de qualquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

VII – CONCLUSÃO:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor contábil líquido do Acervo Patrimonial constante deste **Laudo de Avaliação,** composto de ativos e passivos associados da empresa **TORRES** em 31 de março de 2022 e cujo montante será integralmente incorporado pela empresa **NEGÓCIOS,** na data base 31 de março de 2022, importa em R$ R$ 36.333.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil reais) na data de 31 de março de 2022.

VIII – ENCERRAMENTO:

Adicionalmente informamos que a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; e b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da **NEGÓCIOS** ou da **TORRES** com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo, datando-o e assinando-o em forma eletrônica.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE:02317891814

Assinado de forma digital por JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE:02317891814
Dados: 2022.05.30 10:18:23 -03'00'

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE
CRC SP nº 1SP213662/O-2

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
78

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

ANEXO I- Balanço Patrimonial da **TORRES**

TORRES DO BRASIL LTDA.

CNPJ 05 022 838/0001-08

Balanço Patrimonial em 31 de marco de 2022

Valores em milhares de Reais

ANEXO I

HIGHLINE

	Saldo (R$000) em 31/03/2022
ATIVO	
CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes	67
Aplicações financeiras	15
Clientes	570
Tributos e Contribuições a Compensar	24
Despesas antecipadas e outros ativos	24
Total dos ativos circulantes	701
NÃO CIRCULANTE	
Despesas antecipadas	259
Imobilizado líquido	17.914
Direito de uso - Arrendamentos	408
Intangível	17.596
Total dos ativos não circulantes	36.177
TOTAL DOS ATIVOS	**36.877**

	Saldo (R$000) em 31/03/2022
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	24
Contas a pagar	28
Obrigações de leasing- IFRS 16	147
Obrigações tributárias	203
Outras contas a pagar	16
Total dos passivos circulantes	419
NÃO CIRCULANTE	
Obrigações de leasing - IFRS 16	49
Partes relacionadas	76
Total dos passivos Não circulantes	125
TOTAL DOS PASSIVOS	**544**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social integralizado	27.609
Resultados acumulados	7.796
Resultado do exercício	928
Total do patrimônio líquido	**36.333**
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**36.877**

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
79

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Anexo II - Sumário da qualificação técnica dos avaliadores

✓ SOBRE A ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.

Fundada em 1993, a **Account Assessores** é uma empresa especializada na prestação de serviços nas áreas Fiscal, Contábil e Financeira e conta com um corpo de aproximadamente 140 consultores.

Nossa atuação junto aos clientes abrange uma grande gama de frentes de trabalho, dentre as quais destacamos as seguintes:

i. Auditoria total ou parcial das demonstrações financeiras;
ii. Avaliação de sistemas de controles internos;
iii. Laudos de avaliação econômica, contábil e de alocação de preço de compra - PPA;
iv. *Due diligences* fiscais e contábeis;
v. Consultoria tributária, visando à obtenção de uma melhor eficiência fiscal.
vi. Conciliações contábeis;
vii. Preparação e revisão de obrigações acessórias tais como DIPJ, DCTF, DIRF, DACON, GIA, SINTEGRA, SPED, DES, DIEF, entre outras;
viii. Organização e digitalização de arquivo morto;
ix. Apuração de impostos diretos, indiretos e previdenciários;
x. Apoio administrativo, cedendo profissionais de níveis básicos até coordenadores e gerentes;

Temos como principais balizadores e propósitos de nosso negócio a visão e missão transcritas abaixo:

Nossa Visão: *"Ser a consultoria contábil e fiscal mais lembrada pelas empresas no Brasil por sua qualidade e comprometimento"*

Nossa Missão: *"Prestar serviços de qualidade, sempre superando as expectativas dos clientes, buscando agregar conhecimento aos nossos clientes e colaboradores".*

Valores:

- **Cliente** sempre satisfeito
- **Colaboradores** engajados
- **Trabalho** em conjunto
- **Integridade** acima de tudo

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
80

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

✓ **EQUIPE TÉCNICA**

Para execução deste serviço a ACCOUNT mobilizou os seguintes principais profissionais, além de sua equipe de suporte:

✓ **SÓCIO-DIRETOR**

Jair Canuto A. Albuquerque – Contador CRC-SP 1-SP213662/O-2

Formado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica – PUCSP, é sócio fundador da ACCOUNT, possui mais de 30 anos de experiência em auditoria e consultoria empresarial, com atuação junto a empresas nacionais e multinacionais de vários portes, em projetos fiscais, contábeis e financeiros. Possui larga experiência em processos de fusões e aquisições, bem como, em projetos de organização e estruturação organizacional e societária. Sua trajetória inclui passagens como auditor pela Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers) tanto no Brasil quanto em Lisboa e também pela Boucinhas, Campos & Claro Auditores no Brasil, além de palestrante em eventos sobre contabilidade e impostos.

✓ **CONSULTOR ASSOCIADO**

Jose Carlos Vincoletto – MBA, Administrador, Contador CRC-SP 1-SP 168.745/0-05.

Formado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, Ciências Contábeis pela Faculdade Paulo Eiró, MBA pela BSP- Business School São Paulo, complementou sua educação profissional com diversos cursos extracurriculares, incluindo instituições no exterior como – ASA – American Society of Appraisers, Universidade de Toronto e Universidade de Chicago, além de outros cursos em instituições no Brasil. Sua trajetória de mais de trinta e cinco anos na área financeira inclui onze anos de experiência como auditor da Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers), sete anos em diversos postos de gerência na Wal-Mart e na Ford Motor Company no Brasil e Estados Unidos, tendo sido por seis anos diretor da White Martins Gases Industriais e por quatro anos CFO da MWM-International Motores. Possui larga experiência em processos e projetos de reorganização funcional, fiscal e societária. É membro da equipe de consultores da ACCOUNT desde setembro de 2012.

ARTESPCAP2022104233A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:02.
Documento Nº: 58286414-7690 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286414-7690

Governo do Estado de São Paulo
81

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

JUCESP
08 06 22

JUCESP PROTOCOLO
0.652.651/22-7

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 20.228.158/0001-20

NIRE 35.300.479.335

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, às 11h30, na sede social da Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200.

1. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença da única acionista da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

2. **MESA:** Presidida pelo Sr. **Daniel Lafer Matandos** e secretariada pela Sra. **Carolina de Farias Vilela**.

3. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(1)** a apreciação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.", celebrado em 31 de maio de 2022, pelas administrações da Companhia e da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0001-05 e com os seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300511131, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 ("Highline" ou "Incorporadora"), o qual consubstancia os termos e condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Protocolo e Justificação"); **(2)** a ratificação da nomeação e contratação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Andrômeda, 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06.473-000, devidamente registrada no Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora") como empresa

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
82

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Companhia, para fins de incorporação pela Highline ("Laudo de Avaliação"); **(3)** o Laudo de Avaliação; **(4)** a incorporação da Companhia pela Highline, nos termos e condições do Protocolo e Justificação ("Operação" ou "Incorporação"); e **(5)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

4. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue:

5.1. Registrar que a ata da presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das S.A.

5.2. Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, o qual prevê a incorporação da Companhia pela Highline, consubstanciando as justificativas, os termos, as cláusulas e condições da Operação e que passa a fazer parte integrante da presente ata, na forma do **Anexo I**.

5.3. Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4.3.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou da Incorporadora; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Incorporadora e pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

4.3.2. Consignar que foi fixado o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser vertido para a Highline, em decorrência da implementação da Operação.

4.3.3. Consignar que foi adotada como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Companhia o dia 31 de março de 2022 ("Data-Base").

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
83

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F75E2

4.3.4. Consignar que o Laudo de Avaliação foi fundamentado nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas na Data-Base, as quais são parte integrante do Laudo de Avaliação.

5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, o qual consta como Anexo 8.6.1 do Protocolo e Justificação, elaborado pela Empresa Avaliadora, segundo o qual o valor total líquido contábil do patrimônio líquido da Companhia, na Data-Base, é de R$ 3.132.159.000,00 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões e cento e cinquenta e nove mil reais), sendo este valor correspondente às 2.188.319.481 (duas bilhões, cento e oitenta e oito milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia e integralmente detidas pela Highline, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, que serão canceladas em razão da Operação.

5.4.1. Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Companhia que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Incorporadora, conforme o caso.

5.5. Aprovar a Incorporação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido da Companhia para a Incorporadora e a consequente extinção da Companhia.

5.6.1. Consignar que, tendo em vista a incorporação ora aprovada, e sujeito à aprovação da Operação pelo acionista da Highline, fica a Companhia extinta por incorporação de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução.

5.6.2. Consignar que, nos termos do art. 227 da Lei das S.A., a Incorporadora sucederá a Companhia a título universal, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia, sejam estes patrimoniais ou não.

5.6.3. Consignar que a certidão da incorporação passada pelo passada pela Junta Comercial será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Highline em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Companhia.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
84

JUCESP
08 JUN 22

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310E7BE2

5.6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente assembleia geral, de acordo com a lei aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao registro e arquivamento desta ata perante os órgãos públicos competentes.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º da LSA, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

Mesa:

Daniel Lafer Matandos
Presidente

Carolina de Farias Vilela
Secretária

Acionista Presente:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina de Farias
Cargo: Diretora Comercial

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 31 de maio de 2022, às 11h30.)

JUCESP
08 JUN 2022
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
292.862/22-2
JUCESP

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
85

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

JUCESP
08 06 22

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 20.228.158/0001-20

NIRE 35.300.479.335

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 31 de maio de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

(Documento segue na próxima.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
86

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

JUCESP
08 06 22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

celebrado entre

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

na qualidade de Incorporada

e

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

na qualidade de Incorporadora

31 de maio de 2022.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
87

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

(1) **Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.158/0001-20 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.479.335, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados ("Highline III" ou "Incorporada"); e

(2) **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0001-05 e com os seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.511.131, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("Highline" ou "Incorporadora").

Highline III e Highline, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes".

PREÂMBULO

(i) Considerando que, a Incorporadora e Incorporada são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico;

(ii) Considerando que, a Incorporadora é, na presente data, titular de 2.188.319.481 (duas bilhões, cento e oitenta e oito milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Highline III, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Highline III;

(iii) Considerando que, subordinado a determinados termos e condições previstos no presente instrumento, a Highline pretende incorporar a Incorporada, e a Incorporada pretende ser incorporada pela Highline;

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
88

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

Resolvem as Partes firmar, nos termos dos arts. 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e dos arts. 224 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Highline III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A." ("Protocolo e Justificação"), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

CAPÍTULO I
OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Cláusula 1ª
Objeto

1.1. Operação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A. ("Operação" ou "Incorporação").

1.2. Incorporação da Incorporada pela Highline. Por meio da Operação, a Incorporada será extinta e seus patrimônios serão transferidos, por sucessão universal, para a Incorporadora, nos termos dos arts. 1.116 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 2ª
Justificação, Motivos e Fins da Operação, Benefícios, Fatores de Risco e Custos

2.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação se insere no contexto de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica dos negócios das Partes, que visam uma redistribuição de seus ativos, passivos e projetos, de maneira a otimizar a sua estrutura de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir a realocação de tais ativos e passivos com maior eficiência pertencentes ao grupo econômico no qual as Partes se inserem.

2.2. Interesses na Operação e Benefícios para as Partes. endo em vista que as Partes signatárias deste Protocolo e Justificação são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica, quais sejam:

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo 89

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

(i) a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e

(ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes permitirá a melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando, assim, na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por consequência, na obtenção de maiores benefícios para as atividades corporativas desempenhadas pelo grupo econômico.

2.3. Opinião dos Administradores. Em vista disso, os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica plenamente a Operação.

Cláusula 3ª
Capital Social das Partes antes da Operação

3.1. Composição do Capital Social da Highline III antes da Operação. O capital social da Highline III, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.257.780.120,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta mil, cento e vinte reais), dividido em 2.188.319.481 (duas bilhões cento e oitenta e oito milhões trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela Incorporadora.

3.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da Highline, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.159.488.218,00 (um bilhão, cento e cinquenta nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais), dividido em 3.250.471.521 (três bilhões, duzentos e cinquenta milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, quinhentos e vinte e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela CAP TC Torres e Participações S.A.

Cláusula 4ª
Direito de Retirada e Valor de Reembolso dos Sócios e Acionistas das Partes

4.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Highline III. Nos termos dos arts. 137 e 230 da Lei das S.A., o acionista da Highline III teria direito de se retirar da companhia caso votasse contrariamente à aprovação da Operação. No entanto, a Highline, acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Highline III, já manifestou a sua concordância com a Operação e não irá, consequentemente, exercer o seu direito de retirada.

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
90

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

Cláusula 7ª
Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos

7.1. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos. Será vertida para a Highline, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Incorporada.

Cláusula 8ª
Avaliação Patrimonial

8.1. Empresa Avaliadora. A Incorporadora contratou a **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Andrômeda, 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06.473-000, devidamente registrada no Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração dos laudos de avaliação do valor contábil dos patrimônios contábeis dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil da Incorporada a ser incorporado pela Highline.

8.2. Aprovação da contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação dos valores contábeis das Incorporadas deverá ser ratificada pelo acionista da Highline e da Highline III.

8.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Incorporadora; (2) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que não teve, pela Incorporada, pela Incorporadora, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

8.4. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Highline, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi avaliado pelo critério do valor patrimonial contábil.

8.5. Data-Base. A data-base para avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Highline III é 31 de março de 2022 ("Data-Base").

8.6. Laudo de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou o laudo de avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base e que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo 8.6.1** ("Laudo de Avaliação Contábil").

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
91

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A210F7BE2

8.7. Acervo Líquido da Incorporada. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora e anexos ao presente instrumento, na Data-Base, para fins de incorporação pela Highline, o valor contábil do patrimônio líquido da Highline III foi avaliado pelo valor total de R$ 3.132.159.000,00 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil reais) ("Acervo Líquido Total da Incorporada").

8.8. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Highline, sendo refletidas no seu resultado, conforme o caso.

Cláusula 9ª
Sucessão

9.1. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. A Highline sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, registrados ou não nas escriturações contábeis da Incorporada.

9.2. Registro e Averbação da Sucessão. A certidão de incorporação da Incorporada passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis serão documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Highline em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela Highline.

Cláusula 10
Direito dos Credores

10.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos do art. 1.122 do Código Civil e do art. 232 da Lei das S.A., o credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

10.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 90 (noventa) dias para os credores da Highline e da Highline III, a contar da publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos termos da legislação aplicável.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
92

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

10.2.1. Após o decurso do prazo referido na Cláusula 10.1 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

10.3. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 11
Defesa da Concorrência

11.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

Cláusula 12
Atos Societários

12.1. Assembleia Geral de Acionistas da Highline. Deverá ser realizada uma assembleia geral de acionistas da Highline para deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias: **(1)** o Protocolo e Justificação; **(2)** a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; **(3)** o Laudo de Avaliação Contábil; **(4)** a incorporação da Incorporada pela Highline nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; e **(5)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

12.2. Assembleia Geral de Acionistas da Highline III. Deverá ser realizada uma assembleia geral de acionistas da Highline III para deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias: **(1)** o Protocolo e Justificação; **(2)** a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Highline III; **(3)** o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Highline III; **(4)** a incorporação da Highline III pela Highline; e **(5)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

12.3. Filiais. A Operação não acarretará a transferência ou extinção de filiais das Partes.

Cláusula 13
Demais Condições Aplicáveis à Operação

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
93

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A210F7BE2

13.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Incorporada e da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

13.2. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

13.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

13.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pelo Código Civil para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios e acionistas, confirme o caso, de ambas as Partes.

13.5. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

13.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

13.7. Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

13.8. Anexo. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 2 (dois) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere o anexo, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

13.9. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
94

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

13.10. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

(*Assinaturas seguem na próxima página.*)
(*Restante da página intencionalmente deixado em branco.*)

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
95

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. celebrado em 31 de maio de 2022.)

Incorporada:

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina de Farias
Cargo: Diretora Comercial

Incorporadora:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina de Farias
Cargo: Diretora Comercial

Testemunhas:

1. Nome: PATRICIA RIOS DA SILVA
CPF: 294.730.238-98
RG: 28.919.861-6

2. Nome: Nadia Sakamoto Galvão
CPF: 267.479.758-47
RG: 28.450.391-5

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
96

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

JUCESP
08 06 22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ANEXO 8.6.1.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

(Documento segue na próxima.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5A5B87BCD68C48C2AF885C6A310F7BE2 Status: Concluído

Assunto: DocuSign: HL III_AGE Incorporação pela HL II_27.05.doc, HL II_AGE Incorporação HL III_27.05.doc...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 14
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Nádia Sakamoto Galvão
Avenida Nove de Julho, no. 5229, 4o andar
Sao Paulo, SP 01.407-200
nadia.sakamoto@highline.com.br
Endereço IP: 179.232.120.116

Rastreamento de registros

Status: Original
31/05/2022 07:58:21

Portador: Nádia Sakamoto Galvão
nadia.sakamoto@highline.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carolina Vilela carolina.vilela@highline.com.br Diretora Comercial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2022 09:01:44 ID: 58d98f21-a59b-4d5a-8f03-9a514a52fb74	Carolina Vilela Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para carolina.vilela@highline.com.br Usando endereço IP: 191.19.169.114	Enviado: 31/05/2022 08:06:20 Visualizado: 31/05/2022 09:01:44 Assinado: 31/05/2022 09:09:54
Daniel Lafer daniel.lafer@highline.com.br Diretor FInanceiro Highline do Brasil II Inf de Telecom SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2022 09:31:44 ID: 64907a20-7cc9-4dd8-b0c4-836c671d5308	Daniel Lafer Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para daniel.lafer@highline.com.br Usando endereço IP: 177.140.221.34	Enviado: 31/05/2022 08:06:20 Visualizado: 31/05/2022 09:31:44 Assinado: 31/05/2022 09:37:06
Nadia Eiko Sakamoto Galvao nadia.sakamoto@highline.com.br Jurídico Highline do Brasil II Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	Nadia Eiko Sakamoto Galvao Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para nadia.sakamoto@highline.com.br Usando endereço IP: 179.232.120.116	Enviado: 31/05/2022 08:06:20 Visualizado: 31/05/2022 08:06:37 Assinado: 31/05/2022 08:07:44

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Patricia Rios patricia.rios@highline.com.br Gerente de RH Highline do Brasil II Inf. de Telecom S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para patricia.rios@highline.com.br Usando endereço IP: 191.181.216.31	Enviado: 31/05/2022 08:06:20 Visualizado: 31/05/2022 12:37:05 Assinado: 31/05/2022 12:38:26

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2022 08:06:21
Entrega certificada	Segurança verificada	31/05/2022 12:37:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/05/2022 12:38:26
Concluído	Segurança verificada	31/05/2022 12:38:27

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
99

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Laudo de Avaliação Contábil

HIGHLINE

Laudo de Avaliação Contábil de Acervo Patrimonial
da empresa

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Para incorporação ao patrimônio da empresa

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Na data base 31 de março de 2022

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
100

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

I – INTRODUÇÃO:

A **ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.**, sociedade com sede à Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar - Sala 3523 – Alphaville, CEP 06473-000 – Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada no CRC. SP. - n.º 2SP017202/O-2 e no CNPJ-MF. sob n.º 96.513.015/0001-22, neste ato representada por seu sócio diretor JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, contador, com registros no CRC SP nº 1SP213662/O-2 e CPF nº 023.178.918- 14, doravante denominada **ACCOUNT** foi nomeada perito pela empresa **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (doravante denominada simplesmente como **"HIGHLINE II"** ou "**Incorporadora**"), sociedade por ações de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.511.131, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Nove de Julho n.º 5.229 e nº 5.257, 4º Andar – conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob nº 27.902.165/0001-05, para proceder à avaliação contábil do acervo líquido, na data base 31 de março de 2022, da empresa **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (doravante denominada "**HIGHLINE III" ou "incorporada"**), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, inscrita no CNPJ sob nº 20.228.158/0001-20, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35.300.479.335, para incorporação ao patrimônio da **HIGHLINE II**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

II – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do acervo patrimonial, na data de 31 de março de 2022, da **HIGHLINE III** para incorporação ao patrimônio líquido da empresa **HIGHLINE II** (incorporadora), acervo este composto por todas as contas, bens, direitos e obrigações registradas no ativo e no passivo da sociedade a ser incorporada, o qual será vertido por incorporação total, por meio da transferência destes direitos e obrigações da empresa incorporada para a incorporadora conforme demonstrativo apresentado adiante neste laudo.

III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O valor líquido do Acervo Patrimonial correspondentes aos ativos da sociedade incorporada foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial da empresa, levantado em 31 de março de 2022 para esse fim, elaborado sob a responsabilidade da administração da **HIGHLINE III**.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
101

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

IV – METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Nossos trabalhos compreenderam principalmente: (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica, (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da **HIGHLINE III**, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; (c) revisão do cálculo de valor dos ativos e passivos a serem incorporados; (d) revisão e indagação sobre eventos significativos que tenham efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações, entre a data do balanço base e a data do laudo; (e) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas ou partes de contas constantes do balanço patrimonial.

V – RECLASSIFICAÇÃO PROFORMA:

Conforme discutido com a gerência e sem prejuízo ao total do acervo líquido apresentado a seguir, o capital social apresentado no balancete de 31 de março de 2022, inclui ajuste indevido na conta de capital em relação a conta de reservas, no montante de R$2.967.000,00, conforme AGE de 23 de fevereiro de 2022, assim, consideramos como reclassificação proforma ao balancete o seguinte montante:

	Em R$(000)
Capital integralizado (AGE 23/02/22)	2.241.730
Capital balancete	2.244.697
Ajuste a conta de reservas de capital	(2.967)

VI - DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL:

O Acervo Patrimonial da **HIGHLINE III** em 31 de março de 2022, demonstrados no Anexo I, a ser incorporado pela **HIGHLINE II**, está assim resumido:

Resumo do Acervo Líquido	**Valor (R$000) em 31/03/2022**
Valor dos Ativos – Anexo I	4.049.898
Valor dos Passivos – Anexo I	917.738
Total do Acervo Líquido	**3.132.159**

Assim sendo, o Valor Contábil do Acervo Patrimonial Líquido da empresa **HIGHLINE III** importa em R$ 3.132.159.000,00 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil reais) na data de 31 de março de 2022.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
102

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

VII - BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSOCIADOS AO ACERVO PATRIMONIAL:

Todos os bens, direitos e obrigações constantes desse Acervo Patrimonial, encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de modo uniforme e consistente, têm existência real, e sua propriedade, pela sociedade avaliada, está respaldada em documentação hábil e idônea, e não foi constatada a existência de qualquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

VIII – CONCLUSÃO:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor contábil líquido do Acervo Patrimonial constante deste **Laudo de Avaliação,** composto de ativos e passivos associados da empresa **HIGHLINE III** em 31 de março de 2022 e cujo montante será integralmente incorporado pela empresa **HIGHLINE II,** na data base 31 de março de 2022**,** importa em R$ 3.132.159.000,00 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil reais) na data de 31 de março de 2022.

IX – ENCERRAMENTO:

Adicionalmente informamos que a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; e b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da **HIGHLINE II** ou da **HIGHLINE III** com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo, datando-o e assinando-o em forma eletrônica.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE:02317891814
Assinado de forma digital por JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE:02317891814
Dados: 2022.05.30 10:21:33 -03'00'

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE
CRC SP nº 1SP213662/O-2

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
103

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

ANEXO I- Balanço Patrimonial da **HIGHLINE III**

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAEST. DE TELECOM. S.A. **ANEXO I**

CNPJ 20.228.158/0001-20

Balanço Patrimonial em 31 de marco de 2022

Valores em milhares de Reais

HIGHLINE

ATIVO	Saldo (R$000) em 31/03/2022
CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes	138
Aplicações financeiras	15.210
Clientes	49.811
Tributos e Contribuições a Compensar	4.439
Outra contas à receber	2.590
Despesas antecipadas e outros ativos	1.751
Total dos ativos circulantes	73.939
NÃO CIRCULANTE	
Imposto de renda diferido	50.527
Depósitos judiciais	661
Despesas antecipadas	2.012
Contas a receber operadoras	23.382
Partes relacionadas	406
Investimentos em subsidiárias - Torres do Brasil	40.319
Menos valia em investimentos	(3.909)
Imobilizado líquido	704.440
Contratos de arrendamento	635.314
Intangível	2.522.806
Total dos ativos não circulantes	3.975.959
TOTAL DOS ATIVOS	**4.049.898**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Saldo (R$000) em 31/03/2022
CIRCULANTE	
Fornecedores	53.084
Obrigações trabalhistas e previdenciarias	(155)
Obrigações de leasing- IFRS 16	101.908
Obrigações tributárias	3.626
Adiantamentos de clientes	55.011
Outros passivos	3.596
Total dos passivos circulantes	217.070
NÃO CIRCULANTE	
Provisão para Desmobilização	70.035
Obrigações de leasing - IFRS 16	536.146
Impostos diferidos	82.291
Provisões de longo prazo	7.539
Partes relacionadas	4.658
Total dos passivos Não circulantes	700.669
TOTAL DOS PASSIVOS	**917.738**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	2.241.730
Reservas	928.224
Resultados acumulados	(31.276)
Resultado do exercício	(6.519)
Total do patrimônio líquido	**3.132.159**
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.049.898**

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
104

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Anexo II - Sumário da qualificação técnica dos avaliadores

✓ SOBRE A ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.

Fundada em 1993, a **Account Assessores** é uma empresa especializada na prestação de serviços nas áreas Fiscal, Contábil e Financeira e conta com um corpo de aproximadamente 140 consultores.

Nossa atuação junto aos clientes abrange uma grande gama de frentes de trabalho, dentre as quais destacamos as seguintes:

i. Auditoria total ou parcial das demonstrações financeiras;

ii. Avaliação de sistemas de controles internos;

iii. Laudos de avaliação econômica, contábil e de alocação de preço de compra - PPA;

iv. *Due diligences* fiscais e contábeis;

v. Consultoria tributária, visando à obtenção de uma melhor eficiência fiscal.

vi. Conciliações contábeis;

vii. Preparação e revisão de obrigações acessórias tais como DIPJ, DCTF, DIRF, DACON, GIA, SINTEGRA, SPED, DES, DIEF, entre outras;

viii. Organização e digitalização de arquivo morto;

ix. Apuração de impostos diretos, indiretos e previdenciários;

x. Apoio administrativo, cedendo profissionais de níveis básicos até coordenadores e gerentes;

Temos como principais balizadores e propósitos de nosso negócio a visão e missão transcritas abaixo:

Nossa Visão: "*Ser a consultoria contábil e fiscal mais lembrada pelas empresas no Brasil por sua qualidade e comprometimento*"

Nossa Missão: "*Prestar serviços de qualidade, sempre superando as expectativas dos clientes, buscando agregar conhecimento aos nossos clientes e colaboradores*".

Valores:

- **Cliente** sempre satisfeito
- **Colaboradores** engajados
- **Trabalho** em conjunto
- **Integridade** acima de tudo

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
105

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 - Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

✓ **EQUIPE TÉCNICA**

Para execução deste serviço a ACCOUNT mobilizou os seguintes principais profissionais, além de sua equipe de suporte:

✓ **SÓCIO-DIRETOR**

Jair Canuto A. Albuquerque – Contador CRC-SP 1-SP213662/O-2

Formado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica – PUCSP, é sócio fundador da ACCOUNT, possui mais de 30 anos de experiência em auditoria e consultoria empresarial, com atuação junto a empresas nacionais e multinacionais de vários portes, em projetos fiscais, contábeis e financeiros. Possui larga experiência em processos de fusões e aquisições, bem como, em projetos de organização e estruturação organizacional e societária. Sua trajetória inclui passagens como auditor pela Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers) tanto no Brasil quanto em Lisboa e também pela Boucinhas, Campos & Claro Auditores no Brasil, além de palestrante em eventos sobre contabilidade e impostos.

✓ **CONSULTOR ASSOCIADO**

Jose Carlos Vincoletto – MBA, Administrador, Contador CRC-SP 1-SP 168.745/0-05.

Formado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, Ciências Contábeis pela Faculdade Paulo Eiró, MBA pela BSP- Business School São Paulo, complementou sua educação profissional com diversos cursos extracurriculares, incluindo instituições no exterior como – ASA – American Society of Appraisers, Universidade de Toronto e Universidade de Chicago, além de outros cursos em instituições no Brasil. Sua trajetória de mais de trinta e cinco anos na área financeira inclui onze anos de experiência como auditor da Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers), sete anos em diversos postos de gerência na Wal-Mart e na Ford Motor Company no Brasil e Estados Unidos, tendo sido por seis anos diretor da White Martins Gases Industriais e por quatro anos CFO da MWM-International Motores. Possui larga experiência em processos e projetos de reorganização funcional, fiscal e societária. É membro da equipe de consultores da ACCOUNT desde setembro de 2012.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
106

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A510F7BE2

JUCESP PROTOCOLO
0.652.652/22-0

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ nº 27.902.165/0001-05
NIRE 35.300.511.131

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2022, às 11h00, na sede social da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença da única acionista da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **Daniel Lafer Matandos** e secretariada pela Sra. **Carolina de Farias Vilela**.

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(1)** a apreciação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.", celebrado em 31 de maio de 2022, pelas administrações da Companhia e da **Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.158/0001-20 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.479.335, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 ("Incorporada"), o qual consubstancia os termos e condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(2)** a ratificação da nomeação e contratação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Andrômeda, 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06.473-000, devidamente registrada no Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora") como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônios líquidos da Incorporada, para fins de incorporação pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); **(3)** o Laudo de Avaliação; **(4)** a incorporação da Incorporada pela Companhia nos termos e condições do Protocolo e Justificação ("Operação"); **(5)** a consignação de que a incorporação da Incorporada

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
107

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

não resultará em alteração do capital social da Companhia; e **(7)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue:

5.1. Registrar que a ata da presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das S.A.

5.2. Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, o qual prevê a incorporação da Incorporada pela Companhia, consubstanciando as justificativas, os termos, as cláusulas e condições da Operação e que passa a fazer parte integrante da presente ata, na forma do **Anexo I**.

5.3. Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do Laudo de Avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Incorporada, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5.3.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Incorporada, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

5.3.2. Consignar que foi fixado o critério contábil para a avaliação dos patrimônios líquidos da Incorporada a serem vertidos para a Companhia, em decorrência da implementação da Operação.

5.3.3. Consignar que foi adotada como data-base para avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Incorporada em 31 de março de 2022 ("Data-Base").

5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, o qual consta como Anexo 8.6.1 do Protocolo e Justificação, o qual avaliou o patrimônio líquido da Incorporada, na respectiva Data-Base, totalizando um valor de patrimônio líquido da Incorporada no montante de R$ 3.132.159.000,00 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões e cento e cinquenta e nove mil reais).

5.4.1. Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, as

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
108

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BF2

variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que ocorreu entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Companhia, conforme o caso.

5.5. Aprovar a Incorporação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Companhia e a consequente extinção da Incorporada.

5.5.1. A certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela Companhia.

5.6. Consignar que a Operação não acarretará a alteração do capital social da Companhia, uma vez que a Companhia, nesta data, é titular de 2.188.319.481 (duas bilhões, cento e oitenta e oito milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e uma) quotas de emissão da Incorporada, representativa de 100% (cem por cento) de seu capital social, que serão canceladas no ato da incorporação pela Companhia.

5.7. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e entes privados, bem como realizar todas as publicações que se façam necessárias para tal fim.

(Assinaturas seguem na próxima página.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
109

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no art. 130, §1° da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

Daniel Lafer Matandos
Presidente

Carolina de Farias Vilela
Secretária

Acionista Presente:

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina de Farias
Cargo: Diretora Comercial

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 31 de maio de 2022, às 11h00.)

JUCESP
08 JUN 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
292.861/22-9
JUCESP

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
110

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-3C8A310F7BE2

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ nº 27.902.165/0001-05
NIRE 35.300.511.131

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 31 de maio de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

(Documento segue na próxima.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
111

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF83-5C3A310F7BE2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

celebrado entre

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

na qualidade de Incorporada

e

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

na qualidade de Incorporadora

31 de maio de 2022.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
112

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF86-3C6A310F7BE2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

(1) **Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.158/0001-20 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.479.335, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados ("Highline III" ou "Incorporada"); e

(2) **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0001-05 e com os seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.511.131, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("Highline" ou "Incorporadora").

Highline III e Highline, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes".

P R E Â M B U L O

(i) Considerando que, a Incorporadora e Incorporada são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico;

(ii) Considerando que, a Incorporadora é, na presente data, titular de 2.188.319.481 (duas bilhões, cento e oitenta e oito milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Highline III, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Highline III;

(iii) Considerando que, subordinado a determinados termos e condições previstos no presente instrumento, a Highline pretende incorporar a Incorporada, e a Incorporada pretende ser incorporada pela Highline;

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
113

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

Resolvem as Partes firmar, nos termos dos arts. 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e dos arts. 224 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Highline III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A." ("Protocolo e Justificação"), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

CAPÍTULO I
OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Cláusula 1ª
Objeto

1.1. Operação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A. ("Operação" ou "Incorporação").

1.2. Incorporação da Incorporada pela Highline. Por meio da Operação, a Incorporada será extinta e seus patrimônios serão transferidos, por sucessão universal, para a Incorporadora, nos termos dos arts. 1.116 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 2ª
Justificação, Motivos e Fins da Operação, Benefícios, Fatores de Risco e Custos

2.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação se insere no contexto de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica dos negócios das Partes, que visam uma redistribuição de seus ativos, passivos e projetos, de maneira a otimizar a sua estrutura de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir a realocação de tais ativos e passivos com maior eficiência pertencentes ao grupo econômico no qual as Partes se inserem.

2.2. Interesses na Operação e Benefícios para as Partes. endo em vista que as Partes signatárias deste Protocolo e Justificação são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica, quais sejam:

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
114

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF83-5C8A310F7BE2

(i) a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e

(ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes permitirá a melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando, assim, na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por consequência, na obtenção de maiores benefícios para as atividades corporativas desempenhadas pelo grupo econômico.

2.3. Opinião dos Administradores. Em vista disso, os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica plenamente a Operação.

Cláusula 3ª
Capital Social das Partes antes da Operação

3.1. Composição do Capital Social da Highline III antes da Operação. O capital social da Highline III, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.257.780.120,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta mil, cento e vinte reais), dividido em 2.188.319.481 (duas bilhões cento e oitenta e oito milhões trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela Incorporadora.

3.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da Highline, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.159.488.218,00 (um bilhão, cento e cinquenta nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais), dividido em 3.250.471.521 (três bilhões, duzentos e cinquenta milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, quinhentos e vinte e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela CAP TC Torres e Participações S.A.

Cláusula 4ª
Direito de Retirada e Valor de Reembolso dos Sócios e Acionistas das Partes

4.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Highline III. Nos termos dos arts. 137 e 230 da Lei das S.A., o acionista da Highline III teria direito de se retirar da companhia caso votasse contrariamente à aprovação da Operação. No entanto, a Highline, acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Highline III, já manifestou a sua concordância com a Operação e não irá, consequentemente, exercer o seu direito de retirada.

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
115

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF83-5C8A310F7BE2

4.2. Reconsideração da Operação. Como não haverá o exercício de direito de retirada na Incorporada, não haverá a possibilidade de reconsideração da Operação por risco à estabilidade financeira das Partes, conforme previsto no art. 137, § 3º, da Lei das S.A.

CAPÍTULO II
INCORPORAÇÃO

Cláusula 5ª
Incorporação

5.1. Incorporação. Por meio da incorporação da Incorporada pela Highline, a Incorporada será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, e serão transferidas para a Incorporadora, a título universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos integrantes do patrimônio da Incorporada, nos termos do art. 1.116 do Código Civil e do art. 227 da Lei das S.A.

5.2. Tratamento das Ações de Emissão da Highline III. As ações de emissão da Highline III e de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da incorporação, sendo a Highline III extinta em decorrência da Operação.

CLÁUSULA 5ª
Inexistência de Aumento de Capital e Subscrição de Novas Ações

6.1. Inexistência de Aumento de Capital na Incorporadora. A incorporação pela Incorporadora do Acervo Líquido da Incorporada, conforme definido na Cláusula 8.7 deste Protocolo e Justificação, não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora, nesta data, é titular de 2.188.319.481 (duas bilhões cento e oitenta e oito milhões trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Highline III, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Highline III.

3.3. Composição do Capital Social da Incorporadora após a Operação. Conforme o disposto na Cláusula 6.1 acima, o capital social da Incorporadora, após a Incorporação, permanecerá inalterado, no valor de R$ 1.159.488.218,00 (um bilhão, cento e cinquenta nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais), dividido em 3.250.471.521 (três bilhões, duzentos e cinquenta milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, quinhentos e vinte e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela CAP TC Torres e Participações S.A.

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
116

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C8A310F7BE2

JUCESP
08 DEZ 22

Cláusula 7ª
Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos

7.1. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos. Será vertida para a Highline, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Incorporada.

Cláusula 8ª
Avaliação Patrimonial

8.1. Empresa Avaliadora. A Incorporadora contratou a **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Andrômeda, 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06.473-000, devidamente registrada no Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração dos laudos de avaliação do valor contábil dos patrimônios contábeis dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil da Incorporada a ser incorporado pela Highline.

8.2. Aprovação da contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação dos valores contábeis das Incorporadas deverá ser ratificada pelo acionista da Highline e da Highline III.

8.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Incorporadora; (2) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que não teve, pela Incorporada, pela Incorporadora, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

8.4. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Highline, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi avaliado pelo critério do valor patrimonial contábil.

8.5. Data-Base. A data-base para avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Highline III é 31 de março de 2022 ("Data-Base").

8.6. Laudo de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou o laudo de avaliação dos valores contábeis do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base e que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo 8.6.1** ("Laudo de Avaliação Contábil").

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
117

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

JUCESP
08 06 22

8.7. Acervo Líquido da Incorporada. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora e anexos ao presente instrumento, na Data-Base, para fins de incorporação pela Highline, o valor contábil do patrimônio líquido da Highline III foi avaliado pelo valor total de R$ 3.132.159.000,00 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil reais) ("Acervo Líquido Total da Incorporada").

8.8. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Highline, sendo refletidas no seu resultado, conforme o caso.

Cláusula 9ª
Sucessão

9.1. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. A Highline sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, registrados ou não nas escriturações contábeis da Incorporada.

9.2. Registro e Averbação da Sucessão. A certidão de incorporação da Incorporada passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis serão documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Highline em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela Highline.

Cláusula 10
Direito dos Credores

10.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos do art. 1.122 do Código Civil e do art. 232 da Lei das S.A., o credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

10.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 90 (noventa) dias para os credores da Highline e da Highline III, a contar da publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos termos da legislação aplicável.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
118

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

JUCESP
08 06 22

10.2.1. Após o decurso do prazo referido na Cláusula 10.1 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

10.3. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 11
Defesa da Concorrência

11.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

Cláusula 12
Atos Societários

12.1. Assembleia Geral de Acionistas da Highline. Deverá ser realizada uma assembleia geral de acionistas da Highline para deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias: **(1)** o Protocolo e Justificação; **(2)** a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; **(3)** o Laudo de Avaliação Contábil; **(4)** a incorporação da Incorporada pela Highline nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; e **(5)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

12.2. Assembleia Geral de Acionistas da Highline III. Deverá ser realizada uma assembleia geral de acionistas da Highline III para deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias: **(1)** o Protocolo e Justificação; **(2)** a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Highline III; **(3)** o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Highline III; **(4)** a incorporação da Highline III pela Highline; e **(5)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

12.3. Filiais. A Operação não acarretará a transferência ou extinção de filiais das Partes.

Cláusula 13
Demais Condições Aplicáveis à Operação

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
119

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

JUCESP
08 06 22

13.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Incorporada e da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

13.2. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

13.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

13.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pelo Código Civil para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios e acionistas, confirme o caso, de ambas as Partes.

13.5. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

13.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

13.7. Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

13.8. Anexo. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 2 (dois) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere o anexo, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

13.9. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
120

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

13.10. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

(*Assinaturas seguem na próxima página.*)
(*Restante da página intencionalmente deixado em branco.*)

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
121

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

(*Página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. celebrado em 31 de maio de 2022.*)

Incorporada:

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina de Farias
Cargo: Diretora Comercial

Incorporadora:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Carolina de Farias
Cargo: Diretora Comercial

Testemunhas:

1. _____
Nome: PATRICIA RIOS DA SILVA
CPF: 294.730.238-98
RG: 28.919.861-6

2. _____
Nome: Nadia Sakamoto Galvão
CPF: 267.479.758-47
RG: 28.450.391-5

ARTESPCAP20221042334A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
122

DocuSign Envelope ID: 5A5B87BC-D68C-48C2-AF88-5C6A310F7BE2

JUCESP
08 06 22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ANEXO 8.6.1.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

(Documento segue na próxima.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
123

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5A5B87BCD68C48C2AF885C6A310F7BE2 Status: Concluído

Assunto: DocuSign: HL III_AGE Incorporação pela HL II_27.05.doc, HL II_AGE Incorporação HL III_27.05.doc...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 14
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Nádia Sakamoto Galvão
Avenida Nove de Julho, no. 5229, 4o andar
Sao Paulo, SP 01.407-200
nadia.sakamoto@highline.com.br
Endereço IP: 179.232.120.116

Rastreamento de registros

Status: Original
31/05/2022 07:58:21

Portador: Nádia Sakamoto Galvão
nadia.sakamoto@highline.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carolina Vilela carolina.vilela@highline.com.br Diretora Comercial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2022 09:01:44 ID: 58d98f21-a59b-4d5a-8f03-9a514a52fb74	Carolina Vilela Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para carolina.vilela@highline.com.br Usando endereço IP: 191.19.169.114	Enviado: 31/05/2022 08:06:20 Visualizado: 31/05/2022 09:01:44 Assinado: 31/05/2022 09:09:54
Daniel Lafer daniel.lafer@highline.com.br Diretor FInanceiro Highline do Brasil II Inf de Telecom SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2022 09:31:44 ID: 64907a20-7cc9-4dd8-b0c4-836c671d5308	Daniel Lafer Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para daniel.lafer@highline.com.br Usando endereço IP: 177.140.221.34	Enviado: 31/05/2022 08:06:20 Visualizado: 31/05/2022 09:31:44 Assinado: 31/05/2022 09:37:06
Nadia Eiko Sakamoto Galvao nadia.sakamoto@highline.com.br Jurídico Highline do Brasil II Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	Nadia Eiko Sakamoto Galvao Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para nadia.sakamoto@highline.com.br Usando endereço IP: 179.232.120.116	Enviado: 31/05/2022 08:06:20 Visualizado: 31/05/2022 08:06:37 Assinado: 31/05/2022 08:07:44

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Patricia Rios patricia.rios@highline.com.br Gerente de RH Highline do Brasil II Inf. de Telecom S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para patricia.rios@highline.com.br Usando endereço IP: 191.181.216.31	Enviado: 31/05/2022 08:06:20 Visualizado: 31/05/2022 12:37:05 Assinado: 31/05/2022 12:38:26

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2022 08:06:21
Entrega certificada	Segurança verificada	31/05/2022 12:37:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/05/2022 12:38:26
Concluído	Segurança verificada	31/05/2022 12:38:27

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
125

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Laudo de Avaliação Contábil

HIGHLINE

Laudo de Avaliação Contábil de Acervo Patrimonial
da empresa

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Para incorporação ao patrimônio da empresa

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Na data base 31 de março de 2022

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
126

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

I – INTRODUÇÃO:

A **ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.**, sociedade com sede à Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar - Sala 3523 – Alphaville, CEP 06473-000 – Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada no CRC. SP. - n.º 2SP017202/O-2 e no CNPJ-MF. sob n.º 96.513.015/0001-22, neste ato representada por seu sócio diretor JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, contador, com registros no CRC SP nº 1SP213662/O-2 e CPF nº 023.178.918- 14, doravante denominada **ACCOUNT** foi nomeada perito pela empresa **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (doravante denominada simplesmente como **"HIGHLINE II"** ou "**Incorporadora**"), sociedade por ações de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.511.131, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Nove de Julho n.º 5.229 e nº 5.257, 4º Andar – conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob nº 27.902.165/0001-05, para proceder à avaliação contábil do acervo líquido, na data base 31 de março de 2022, da empresa **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (doravante denominada "**HIGHLINE III" ou "incorporada"**), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, inscrita no CNPJ sob nº 20.228.158/0001-20, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35.300.479.335, para incorporação ao patrimônio da **HIGHLINE II**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

II – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do acervo patrimonial, na data de 31 de março de 2022, da **HIGHLINE III** para incorporação ao patrimônio líquido da empresa **HIGHLINE II** (incorporadora), acervo este composto por todas as contas, bens, direitos e obrigações registradas no ativo e no passivo da sociedade a ser incorporada, o qual será vertido por incorporação total, por meio da transferência destes direitos e obrigações da empresa incorporada para a incorporadora conforme demonstrativo apresentado adiante neste laudo.

III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O valor líquido do Acervo Patrimonial correspondentes aos ativos da sociedade incorporada foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial da empresa, levantado em 31 de março de 2022 para esse fim, elaborado sob a responsabilidade da administração da **HIGHLINE III**.

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
127

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

IV – METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Nossos trabalhos compreenderam principalmente: (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica, (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da **HIGHLINE III**, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; (c) revisão do cálculo de valor dos ativos e passivos a serem incorporados; (d) revisão e indagação sobre eventos significativos que tenham efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações, entre a data do balanço base e a data do laudo; (e) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas ou partes de contas constantes do balanço patrimonial.

V – RECLASSIFICAÇÃO PROFORMA:

Conforme discutido com a gerência e sem prejuízo ao total do acervo líquido apresentado a seguir, o capital social apresentado no balancete de 31 de março de 2022, inclui ajuste indevido na conta de capital em relação a conta de reservas, no montante de R$2.967.000,00, conforme AGE de 23 de fevereiro de 2022, assim, consideramos como reclassificação proforma ao balancete o seguinte montante:

	Em R$(000)
Capital integralizado (AGE 23/02/22)	2.241.730
Capital balancete	2.244.697
Ajuste a conta de reservas de capital	(2.967)

VI - DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL:

O Acervo Patrimonial da **HIGHLINE III** em 31 de março de 2022, demonstrados no Anexo I, a ser incorporado pela **HIGHLINE II**, está assim resumido:

Resumo do Acervo Líquido	**Valor (R$000) em 31/03/2022**
Valor dos Ativos – Anexo I	4.049.898
Valor dos Passivos – Anexo I	917.738
Total do Acervo Líquido	**3.132.159**

Assim sendo, o Valor Contábil do Acervo Patrimonial Líquido da empresa **HIGHLINE III** importa em R$ 3.132.159.000,00 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil reais) na data de 31 de março de 2022.

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
128

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

VII - BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSOCIADOS AO ACERVO PATRIMONIAL:

Todos os bens, direitos e obrigações constantes desse Acervo Patrimonial, encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de modo uniforme e consistente, têm existência real, e sua propriedade, pela sociedade avaliada, está respaldada em documentação hábil e idônea, e não foi constatada a existência de qualquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

VIII – CONCLUSÃO:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor contábil líquido do Acervo Patrimonial constante deste **Laudo de Avaliação,** composto de ativos e passivos associados da empresa **HIGHLINE III** em 31 de março de 2022 e cujo montante será integralmente incorporado pela empresa **HIGHLINE II,** na data base 31 de março de 2022**,** importa em R$ 3.132.159.000,00 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil reais) na data de 31 de março de 2022.

IX – ENCERRAMENTO:

Adicionalmente informamos que a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; e b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da **HIGHLINE II** ou da **HIGHLINE III** com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo, datando-o e assinando-o em forma eletrônica.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE:02317891814
Assinado de forma digital por JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE:02317891814
Dados: 2022.05.30 10:21:33 -03'00'

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE
CRC SP nº 1SP213662/O-2

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
129

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

ANEXO I- Balanço Patrimonial da HIGHLINE III

HIGHLINE DO BRASIL III INFRAEST. DE TELECOM. S.A. **ANEXO I**

CNPJ 20.228.158/0001-20

Balanço Patrimonial em 31 de marco de 2022

Valores em milhares de Reais

HIGHLINE

ATIVO	Saldo (R$000) em 31/03/2022
CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes	138
Aplicações financeiras	15.210
Clientes	49.811
Tributos e Contribuições a Compensar	4.439
Outra contas à receber	2.590
Despesas antecipadas e outros ativos	1.751
Total dos ativos circulantes	73.939
NÃO CIRCULANTE	
Imposto de renda diferido	50.527
Depósitos judiciais	661
Despesas antecipadas	2.012
Contas a receber operadoras	23.382
Partes relacionadas	406
Investimentos em subsidiárias - Torres do Brasil	40.319
Menos valia em investimentos	(3.909)
Imobilizado líquido	704.440
Contratos de arrendamento	635.314
Intangível	2.522.806
Total dos ativos não circulantes	3.975.959
TOTAL DOS ATIVOS	**4.049.898**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Saldo (R$000) em 31/03/2022
CIRCULANTE	
Fornecedores	53.084
Obrigações trabalhistas e previdenciarias	(155)
Obrigações de leasing- IFRS 16	101.908
Obrigações tributárias	3.626
Adiantamentos de clientes	55.011
Outros passivos	3.596
Total dos passivos circulantes	217.070
NÃO CIRCULANTE	
Provisão para Desmobilização	70.035
Obrigações de leasing - IFRS 16	536.146
Impostos diferidos	82.291
Provisões de longo prazo	7.539
Partes relacionadas	4.658
Total dos passivos Não circulantes	700.669
TOTAL DOS PASSIVOS	**917.738**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	2.241.730
Reservas	926.224
Resultados acumulados	(31.276)
Resultado do exercício	(6.519)
Total do patrimônio líquido	**3.132.159**
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.049.898**

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
130

ACCOUNT
Assessores S/S Ltda.

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Anexo II - Sumário da qualificação técnica dos avaliadores

✓ SOBRE A ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.

Fundada em 1993, a **Account Assessores** é uma empresa especializada na prestação de serviços nas áreas Fiscal, Contábil e Financeira e conta com um corpo de aproximadamente 140 consultores.

Nossa atuação junto aos clientes abrange uma grande gama de frentes de trabalho, dentre as quais destacamos as seguintes:

i. Auditoria total ou parcial das demonstrações financeiras;
ii. Avaliação de sistemas de controles internos;
iii. Laudos de avaliação econômica, contábil e de alocação de preço de compra - PPA;
iv. *Due diligences* fiscais e contábeis;
v. Consultoria tributária, visando à obtenção de uma melhor eficiência fiscal.
vi. Conciliações contábeis;
vii. Preparação e revisão de obrigações acessórias tais como DIPJ, DCTF, DIRF, DACON, GIA, SINTEGRA, SPED, DES, DIEF, entre outras;
viii. Organização e digitalização de arquivo morto;
ix. Apuração de impostos diretos, indiretos e previdenciários;
x. Apoio administrativo, cedendo profissionais de níveis básicos até coordenadores e gerentes;

Temos como principais balizadores e propósitos de nosso negócio a visão e missão transcritas abaixo:

Nossa Visão: "*Ser a consultoria contábil e fiscal mais lembrada pelas empresas no Brasil por sua qualidade e comprometimento*"

Nossa Missão: "*Prestar serviços de qualidade, sempre superando as expectativas dos clientes, buscando agregar conhecimento aos nossos clientes e colaboradores*".

Valores:

- **Cliente** sempre satisfeito
- **Colaboradores** engajados
- **Trabalho** em conjunto
- **Integridade** acima de tudo

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar
Sala 3523 Alphaville
CEP 06473-000 Barueri - SP
Com.: 11 – 3167-4032
www.accounts.com.br

Governo do Estado de São Paulo
131

✓ **EQUIPE TÉCNICA**

Para execução deste serviço a ACCOUNT mobilizou os seguintes principais profissionais, além de sua equipe de suporte:

✓ **SÓCIO-DIRETOR**

Jair Canuto A. Albuquerque – Contador CRC-SP 1-SP213662/O-2

Formado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica – PUCSP, é sócio fundador da ACCOUNT, possui mais de 30 anos de experiência em auditoria e consultoria empresarial, com atuação junto a empresas nacionais e multinacionais de vários portes, em projetos fiscais, contábeis e financeiros. Possui larga experiência em processos de fusões e aquisições, bem como, em projetos de organização e estruturação organizacional e societária. Sua trajetória inclui passagens como auditor pela Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers) tanto no Brasil quanto em Lisboa e também pela Boucinhas, Campos & Claro Auditores no Brasil, além de palestrante em eventos sobre contabilidade e impostos.

✓ **CONSULTOR ASSOCIADO**

Jose Carlos Vincoletto – MBA, Administrador, Contador CRC-SP 1-SP 168.745/0-05.

Formado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, Ciências Contábeis pela Faculdade Paulo Eiró, MBA pela BSP- Business School São Paulo, complementou sua educação profissional com diversos cursos extracurriculares, incluindo instituições no exterior como – ASA – American Society of Appraisers, Universidade de Toronto e Universidade de Chicago, além de outros cursos em instituições no Brasil. Sua trajetória de mais de trinta e cinco anos na área financeira inclui onze anos de experiência como auditor da Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers), sete anos em diversos postos de gerência na Wal-Mart e na Ford Motor Company no Brasil e Estados Unidos, tendo sido por seis anos diretor da White Martins Gases Industriais e por quatro anos CFO da MWM-International Motores. Possui larga experiência em processos e projetos de reorganização funcional, fiscal e societária. É membro da equipe de consultores da ACCOUNT desde setembro de 2012.

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
132

06/05/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.902.165/0001-05 **MATRIZ**		**06/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**5229**	**5257 ANDAR 4 CONJ 41-A E 42-B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-200	**JARDIM PAULISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EM@HIGHLINEDOBRASIL.COM.BR	**(11) 3192-5200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **22:25:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.902.165/0001-05, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 5.229, 4° andar, Jardim Paulista, CEP 01407-200, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social.

OUTORGADOS:

Nome	RG Nº	CPF Nº
Adilma Souza Batista Mota	0670970573	664.100.535-68
Adilson Souza Batista	44451248	664.190.005-30
Angela Cristina Dantas Carapeto	44.073.058-2	229.193.738-39
Fabio Souza Ribeiro	33.108.474-0	298.813.478-23
Felipe Giliotti de Souza	49.612.990	430.839.618-20
Leonardo de Arruda Carrara	48.384.311-8	416.407.298-95
Leonardo de Moraes	41.850.027-7	439.176.618-37
Lucila Terumi Kameoka	25.164.500-9	255.517.658-65
Matheus Dias Lopes Cordeiro	38.794.862-4	446.273.238-32
Miguel Marrion Souza	54.192.344-4	442.038.178-70
Sandro Marcio Pedroza	20.494.559-8	142.495.158-50
Sérgio Luis Carrara	16.512.088-5	116.143.778-98
Humberto Ávila Cruz	40.831.089-3	227.172.768-58
Antonio Nogueira Paes Neto	4.395.942	949.674.902-04
Carlos Eduardo Lordello Lages	49.229.755-1	410.427.308-22
Eduardo Martins Pedro	18.106.261-6	146.348.078-40
José Paulo Mauro Pacífico Bordin	17.476.300-1	309.769.238-07
Juliana Paula Costa Gomes	24.158.047-X	261.146.018-31
Lucas Martinez de Sá	46.673.529-7	423.646.318-07
Luiz Francisco Machado Bechara	7.889.668-X	031.789.888-40
Rui Guilherma Rocha Pinto	4.020.791	806.812.982-00

Todos funcionários/colaboradores da empresa **METAL ALFA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.262.571/0001-80, com sede na Avenida Adilia Barbosa Neves, n° 2.215, Portão, Arujá/SP.

PODERES: A OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS, nos limites da relação contratual entre as partes, enquanto forem funcionários da METAL ALFA LTDA., poderes para representá-la junto: (A) às Concessionárias de energia de qualquer unidade da federação, a fim de obter vistas de processos, retirar cópias, encaminhar e protocolar documentos, assinar projetos, dar prosseguimento ao processo, obter a aprovação de projeto de energia, solicitar ligações de energias definitivas e solicitar aumento de carga de energia de Estações Radio Bases, em imóveis ou parte destes, de sua propriedade ou devidamente contratados em locação, comodato e permissão de uso, administrando e dando andamentos aos processos, prestar quaisquer esclarecimentos, cumprir exigências, providenciar, apresentar e juntar documentos, podendo assinar, recursos, requerimentos e toda a documentação necessária, inclusive, mas não se

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

limitando à plantas, projetos, eventuais retificações no campo destinado ao proprietário da obra, e; (B) aos Órgão Públicos, quer federais, estaduais ou municipais, cartórios de ofícios, cartórios de registro de imóveis, as respectivas repartições e divisões administrativas, com a finalidade de obter declarações de regularização fiscal, certidões negativas de débito (CND), certidões de registro geral, de imóveis, certidões de IPTU, promover processos administrativos para a regularização de imóveis ou Estações de Rádio Base, ou outras estruturas de telecomunicações da OUTORGANTE, estando estas em imóveis próprios da OUTORGANTE ou de terceiros, atundo na obtenção, renovação ou prorrogação de licenças, autorizações, alvarás, certidões e demais documentos relativos à construção, instalação ou operação dos referidos bens, podendo para tanto assinar requerimentos, protocolos e quaisquer outros documentos, atuando em nome da OUTORGANTE nesses processos e procedimentos administrativos para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, sendo expressamente vedado o substabelecimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:
Assinado por: CHRISTIANO MORETTE: 16683689894
CPF: 16683689894
Data/Hora da Assinatura: 28/01/2022 10:01:31 BRT
ICP Brasil

DocuSigned by:
Assinado por: CAROLINA DE FARIAS VILELA:05060485439
CPF: 05060485439
Data/Hora da Assinatura: 28/01/2022 10:45:45 BRT
ICP Brasil

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
135

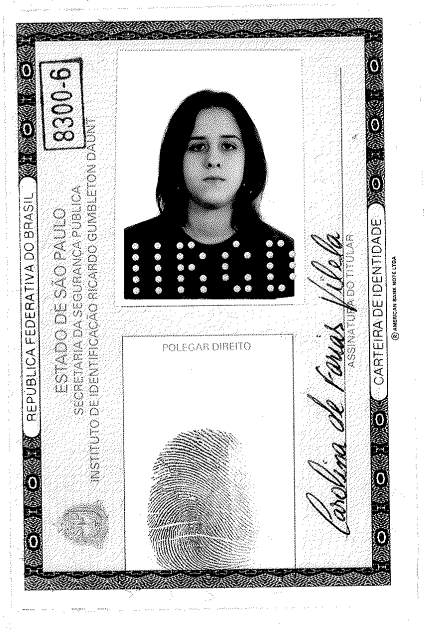

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

ARTESPCAP20221104234A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.424.964-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/AGO/2003

NOME CAROLINA DE FARIAS VILELA

FILIAÇÃO JOSE MAXIMIANO BORSATO VILELA

E ANA CECILIA DE FARIAS VILELA

NATURALIDADE S.LUIS -MA

DATA DE NASCIMENTO 01/JUL/1985

DOC. ORIGEM SAO LUIS-MA

SAO LUIS

CN:LV.76A /FLS.195V/N.087218

CPF 05[illegible]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

POLEGAR DIREITO

35625978

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.353.134-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2019

NOME
DANIEL LAFER MATANDOS

FILIAÇÃO
NICOLAS PANAYOTIS MATANDOS JUNIOR
BRENDA LAFER MATANDOS

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
27/12/1989

DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP IBIRAPUERA CN:LV.A176/FLS.206V/N.104928

CPF
396627078/16

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ARTESPCAP2022104234A

Governo do Estado de São Paulo
138

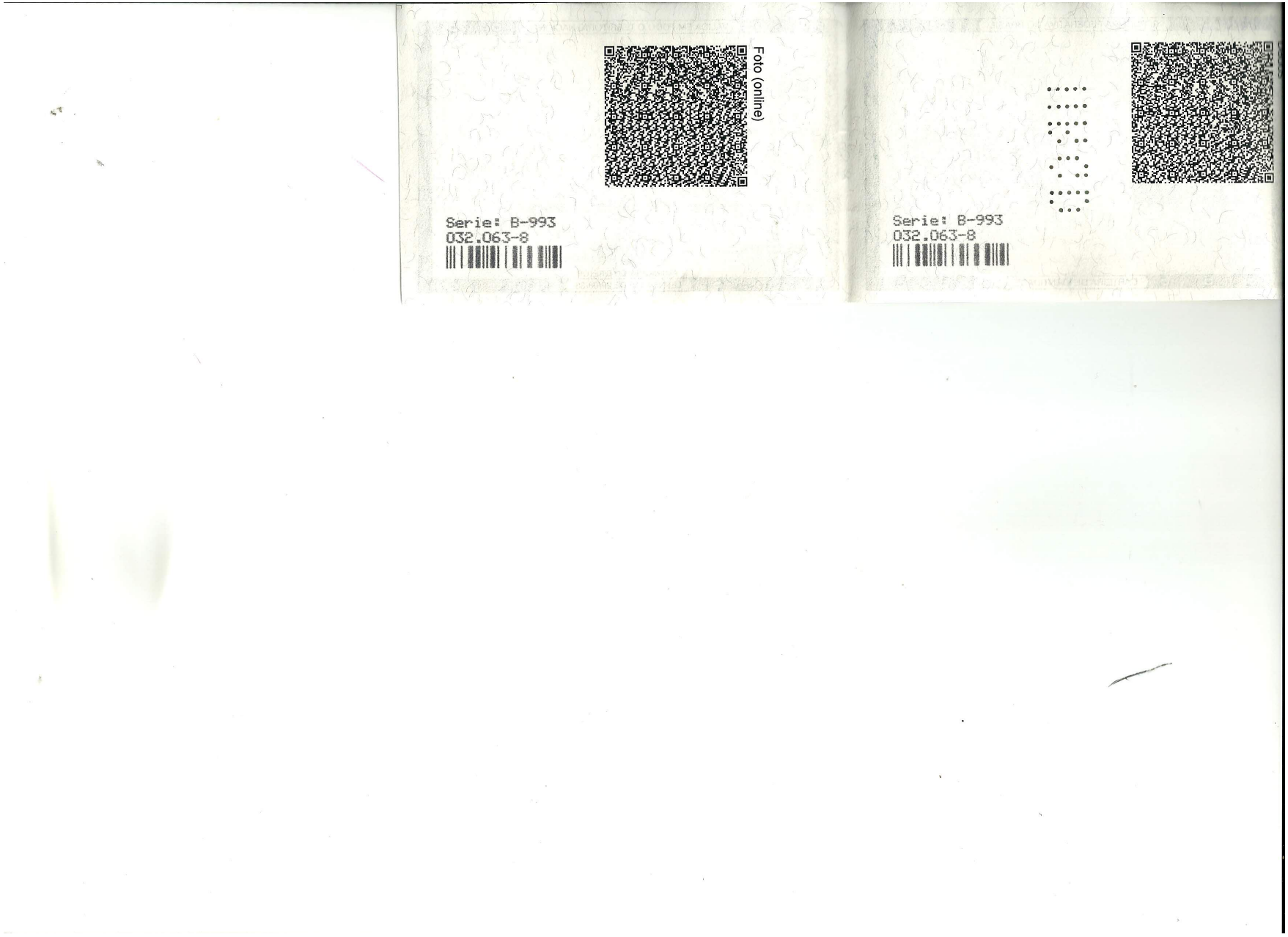

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B320-033261

CARTEIRA DE IDENTIDADE

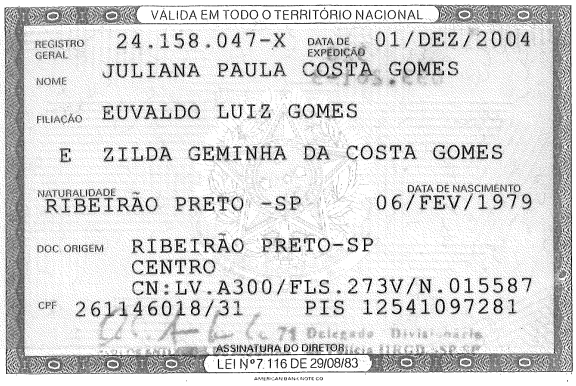
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.158.047-X DATA DE EXPEDIÇÃO 01/DEZ/2004

NOME JULIANA PAULA COSTA GOMES

FILIAÇÃO EUVALDO LUIZ GOMES

E ZILDA GEMINHA DA COSTA GOMES

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/FEV/1979

DOC. ORIGEM RIBEIRÃO PRETO-SP
CENTRO
CN:LV.A300/FLS.273V/N.015587

CPF 261146018/31 PIS 12541097281

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

261.146.018-31

Nome

JULIANA PAULA COSTA GOMES

Nascimento

06/02/1979

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
140

17/11/2021 **0053054772**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3348666 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ: 27.902.165/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

PEDIDO N°: **0053054772**

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

ARTESPCAP20221042344A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
141

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O **DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo** certifica que a Interessada: **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.,** (Protocolo: DER/603656//2021), CNPJ 27.902.165/0001-05, em conformidade com o item 3 do **"Regulamento para Autorização de Uso da Faixa de Domínio de Estradas e Rodovias integrantes da malha rodoviária do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para Implantação e Utilização de Dispositivos Destinados a Serviços de Terceiros, Públicos ou Particulares"**, devidamente aprovado pela Portaria SUP/DER nº 050, de 21/07/2009, está **credenciada até 31/07/2023** e, portanto, habilitada a requerer autorização, conforme item 4 do Regulamento, para a seguinte instalação: **estação rádio base de telefonia celular** – conforme Norma Técnica DE 06/AFD-008.

A interessada está cadastrada como: **Pessoa Jurídica Direito Privado,** com Fator principal referente ao item 10.2 do Regulamento **"F2" = 1,00**

São Paulo, 01 de julho de 2022

ADEVILSON MAIA
Respondendo pelo Expediente da Superintendência
Substituto

DO / CFO

ARTESPCAP2022104234A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 24/11/2022 às 13:36:05.
Documento Nº: 58286404-7797 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286404-7797

Governo do Estado de São Paulo
142

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Número de referência: ARTESP-MEM-2022/21309

CIÊNCIA

Solicito abertura de Expediente. Assunto: Cadastro de Documentos de Interessados ? HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S /AClassificação: 006.01.10.004 - Expediente de atendimento

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Andre Fagundes da Rocha
Especialista em Regulação de Transporte III
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

ARTESPEXP202215288A

Classif. documental 006.01.10.001

Assinado com senha por ANDRE FAGUNDES DA ROCHA - 25/11/2022 às 14:30:47.
Documento Nº: 58286388.282790908-4498 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286388.282790908-4498

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOP GOE

Número de referência: ARTESP-MEM-2022/21309

CIÊNCIA

De acordo.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE

ARTESPEXP202215288A

Classif. documental 006.01.10.001

Assinado com senha por AILTON ARAUJO BRANDÃO - 25/11/2022 às 14:32:55.
Documento Nº: 58286388.282792980-4676 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58286388.282792980-4676

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
144

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Despacho

Interessado: CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA
Assunto: LOTE 29 - CADASTRO DE DOCUMENTOS DE INTERESSADOS - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S/A.
Número de referência: ARTESP-MEM-2022/21309

Encaminho o presente documento para ciência, análise e manifestação.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE

ARTESPDES202241575A

Classif. documental	006.01.10.004

Assinado com senha por AILTON ARAUJO BRANDÃO - 29/11/2022 às 07:49:04.
Documento Nº: 58511969-792 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58511969-792

SIGA

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Relatório de revisão técnica

Número de Referência: Expediente ARTESP-EXP-2022/15288
Assunto: Cadastro de Documentos de Interessada - Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

ARTESP-REL-2022/02120

Prezado Sr.
Cassio V. Carletti Negri
Responsável pela Faixa de Domínio da Concessionária Viapaulista S/A
e-mail: cassio.negri@arteris.com.br
Ribeirão Preto - SP

Em atenção ao pleito de autorização da interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A, para Cadastro de Documentos de Interessada. Esclareço que apesar da análise prévia dessa Concessionária, a área técnica desta Gerência verificou as seguintes não conformidades:

1. Falta enviar Ata de Assembleia e o Termo de Posse referentes ao mandato da sr. Carolina de Farias Vilela, representante da empresa interessada que assina a procuração.

Como já informado, todos os modelos de documentos estão disponíveis permanentemente no endereço abaixo:

https://governosp.sharepoint.com/:f:/r/sites/artespfxd-concessionarias/Shared%20Documents/General/DOCUMENTOS%20GERAIS?csf=1&web=1&e=fWIq6a

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE

ARTESPREL202202120A

Classif. documental	006.02.03.007

Assinado com senha por AILTON ARAUJO BRANDÃO - 01/12/2022 às 10:01:24.
Documento Nº: 58796238-9884 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58796238-9884

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
146

ARTESP-REL-2022/02120 – Expediente ARTESP-EXP-2022/15288 - Concessionária Viapaulista S/A - Interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>

Qui, 01/12/2022 10:25

Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>;Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>;Blisa De Paula Ferreira, Luiz Gustavo (viapaulista) <gustavo.ferreira@arteris.com.br>;Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>;Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva.est@arteris.com.br>;c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms <c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms>;**artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>**
Cc: juliana.gomes@grupoalfa.eng.br <juliana.gomes@grupoalfa.eng.br>

1 anexos (91 KB)
ARTESP-REL-2022-02120.pdf;

Prezados(as),

Segue em anexo o ARTESP-REL-2022/02120 para ciência e providências.

Ref.: Expediente ARTESP-EXP-2022/15288

Esse e-mail foi enviado para a Concessionária com cópia para o interessado. As dúvidas do interessado devem ser sanadas com a Concessionária.

Atenciosamente,

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte I
ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
(11) 3465-2507
dionata.almeida@artesp.sp.gov.br
Rua Iguatemi, 105 - 9º andar - Itaim Bibi - São Paulo (SP)

ARTESPCAP2022106499A

Autenticado com senha por DIÔNATA SILVA ALMEIDA - Especialista em Regulação de Transporte I / DOP-GOE-FXD - 01/12/2022 às 10:26:37.
Documento Nº: 58803232-8155 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58803232-8155

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
147

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

Memorando

Interessado: CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA
Assunto: LOTE 29 - RESPOSTA AO ARTESP-REL-2022/02120.

Nº DO DOCUMENTO: ARTESP-MEM-2022/23106

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pelo interessado foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações

ARTESPMEM202223106A

Classif. documental	006.01.10.001

Assinado com senha por RUDYARD PANZARINI PAIVA - ARTESP1844710 em substituição a MICHELLA CRISTINA VALÉRIO DE CAMPOS LOPES - ARTESP245618 - 21/12/22 às 15:57:39.
Documento Nº: 60574055-7527 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574055-7527

SIGA

RE: ARTESP-REL-2022/02120 – Expediente ARTESP-EXP-2022/15288 - Concessionária Viapaulista S/A - Interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>
Qua, 21/12/2022 14:50

Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>;Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>

Cc: Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>;Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>;c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms <c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms>;**artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>**;juliana.gomes@grupoalfa.eng.br <juliana.gomes@grupoalfa.eng.br>

Prezados, considerando a Circular ARTESP-OFI-2022/02000, esta Diretoria de Operações confirma o recebimento do e-mail e informa que o número de protocolo gerado será enviado em até 48h.

Atenciosamente,

Julia Neves
ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2401

De: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>
Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 13:47
Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>; Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>
Cc: Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>; c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms <c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms>; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>; juliana.gomes@grupoalfa.eng.br <juliana.gomes@grupoalfa.eng.br>
Assunto: RES: ARTESP-REL-2022/02120 – Expediente ARTESP-EXP-2022/15288 - Concessionária Viapaulista S/A - Interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

Prezados, boa tarde.

Estamos encaminhando o ofício **VPT.FDM.22121602 ID.22120146** anexo para protocolo, referente à solicitação através **ARTESP-REL-2022-02120** para cadastro de empresa**,** o qual tem por **Interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A.**

- **REFERÊNCIA**

REFERÊNCIA ARTESP: ARTESP-MEM-2020/02992, ARTESP-REL-2022-02120

- **REDE FTP**

/VIAPAULISTA/01-DOP - Diretoria de Operações/PH1-HB1 2022-PVPT.004/Cadastro Interessado Highline do Brasil II/ARTESP-REL-2022-02120/

Estaremos à disposição!

Atenciosamente,

ARTESPCAP202211373 2A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:46.
Documento Nº: 60574090-111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574090-111

SIGA

KARLA C. A. DE CARVALHO
Assistente de Engenharia III
karla.carvalho@arteris.com.br
Concessionária ViaPaulista
Fone: (+55 16) 2102-4200 – ramal 4211
Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 312,2 (pista Norte), Jd. Jóquei Clube
Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.079-000 – Brasil
www.arteris.com.br

arteris
A vida em movimento

EMPRESA PRÓ ÉTICA 2020-2021

De: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 15:45
Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>; Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>
Cc: Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>; c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>; juliana.gomes@grupoalfa.eng.br
Assunto: RE: ARTESP-REL-2022/02120 – Expediente ARTESP-EXP-2022/15288 - Concessionária Viapaulista S/A - Interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

Prezado, a correspondência dessa concessionária ultrapassa o limite permitido (10MB), conforme as instruções da Circular ARTESP-OFI-2022/02000.

Sendo assim, peço que verifiquem e reencaminhem o arquivo para continuidade de sua solicitação.

Atenciosamente,

Julia Neves
ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos
Contatos: (11) 3465-2401

De: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>
Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 15:41
Para: Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>; Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>
Cc: Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>; c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms <c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms>; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>; juliana.gomes@grupoalfa.eng.br <juliana.gomes@grupoalfa.eng.br>
Assunto: RES: ARTESP-REL-2022/02120 – Expediente ARTESP-EXP-2022/15288 - Concessionária Viapaulista S/A - Interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

Prezados, boa tarde.

Estamos encaminhando o ofício **VPT.FDM.22121602 ID.22120146** e anexos para protocolo, referente à solicitação através **ARTESP-REL-2022-02120** para cadastro de empresa**,** o qual tem por **Interessada Highline do Brasil II**
Infraestrutura de Telecomunicações S/A.

- **REFERÊNCIA**

ARTESPCAP202211373 2A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:46.
Documento Nº: 60574090-111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574090-111

Governo do Estado de São Paulo
150

REFERÊNCIA ARTESP: ARTESP-MEM-2020/02992, ARTESP-REL-2022-02120

Estaremos à disposição!

Atenciosamente,

KARLA C. A. DE CARVALHO
Assistente de Engenharia III
karla.carvalho@arteris.com.br
Concessionária ViaPaulista
Fone: (+55 16) 2102-4200 – ramal 4211
Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 312,2 (pista Norte), Jd. Jóquei Clube
Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.079-000 – Brasil
www.arteris.com.br

arteris
A vida em movimento

EMPRESA PRÓ ÉTICA 2020-2021

De: Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:26
Para: Alves De Carvalho, Karla Cristina (viapaulista) <karla.carvalho@arteris.com.br>; Carletti Negri, Cassio Vinicius (viapaulista) <cassio.negri@arteris.com.br>; Blisa De Paula Ferreira, Luiz Gustavo (viapaulista) <gustavo.ferreira@arteris.com.br>; Prochsck, Rosana (viapaulista) <rosana.prochsck@arteris.com.br>; Santos da Silva, Tatiani (viapaulista) <tatiani.silva@arteris.com.br>; c0c781e4.sp.gov.br@amer.teams.ms; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>
Cc: juliana.gomes@grupoalfa.eng.br
Assunto: ARTESP-REL-2022/02120 – Expediente ARTESP-EXP-2022/15288 - Concessionária Viapaulista S/A - Interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

Prezados(as),

Segue em anexo o ARTESP-REL-2022/02120 para ciência e providências.

Ref.: Expediente ARTESP-EXP-2022/15288

Esse e-mail foi enviado para a Concessionária com cópia para o interessado. As dúvidas do interessado devem ser sanadas com a Concessionária.

Atenciosamente,

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte I
ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
(11) 3465-2507
dionata.almeida@artesp.sp.gov.br
Rua Iguatemi, 105 - 9º andar - Itaim Bibi - São Paulo (SP)

Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja

ARTESPCAP202211373 2A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:46.
Documento Nº: 60574090-111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574090-111

imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.
Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.
Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.
Esta é uma mensagem estritamente confidencial cujo sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e documentos nela contidos tem destinatários específicos. Caso a tenha recebido equivocadamente, solicitamos que a mesma seja imediatamente apagada e o seu remetente comunicado. Fica V.Sa. notificada de que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição, cópia ou qualquer outro tipo de utilização desta mensagem e seus anexos, sem a autorização do remetente, é estritamente proibida. Obrigado. This is a strictly confidential message, the secrecy of which is protected by law. Any information and attached documents are intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake, we ask you to delete it, along with all attached documents, and inform the sender promptly. We further inform you that its disclosure, retention, retransmission or other use, or taking any action in reliance upon such information and attached documents, without sender's authorization is not allowed.

ARTESPCAP2022113732A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:46.
Documento Nº: 60574090-111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574090-111

Governo do Estado de São Paulo
152

arteris
ViaPaulista

Ilmo. Sr. Milton Roberto Persoli
Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)
Rua Iguatemi, nº 105
Itaim Bibi, São Paulo/SP
CEP: 01.451-011

Ribeirão Preto/SP, 16 de dezembro de 2022 VPT/FDM/22121602

ASSUNTO: Atendimento **ARTESP-REL-2022-02120** solicitação de cadastro de interessado – **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A**.

ID: 22120146

REFERÊNCIA: ARTESP-MEM-2020/02992, ARTESP-REL-2022-02120.

Prezado Senhor,

A **VIAPAULISTA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), no km 312+200m, pista Norte, Jardim Jóquei Clube, CEP: 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela Arteris S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, RICARDO TOZZI GERAB, infra-assinado, em razão desta ter se sagrado vencedora do objeto da Concorrência Internacional 05/2016 (Concessão do Lote 29, denominado Rodovia dos Calçados), vem por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria:

- ✓ Atendimento ao relatório **ARTESP-REL-2022-02120** referente ao cadastro do interessado **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A,** com CNPJ: 27.902.165/0001-05, contendo os documentos constituintes da empresa e demais documentos referentes aos seus representantes, para o registro nesta agência visando a eficiência da análise e conclusão de futuros processos de ocupações que forem solicitados por esta empresa.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml, informando o código de acesso 012796 e código CRC 475d55fe

ARTESPCAP202211733A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:49.
Documento Nº: 60573630-8685 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573630-8685

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
153

arteris
ViaPaulista

Abaixo destacamos os documentos enviados, anexos a esta carta:

- Ata de Assembleia - Carolina de Farias Vilela.
- Termo de Posse - Carolina de Farias Vilela.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço https://gesconsys.arteris.com.br:9090/pages/verificarAssinatura.xhtml, informando o código de acesso 012796 e código CRC 475d55fe

ARTESPCAP2022113733A

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jóquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:49.
Documento Nº: 60573630-8685 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573630-8685

Governo do Estado de São Paulo
154

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

JUCESP
17 11 22

JUCESP PROTOCOLO
2.527.896/22-4

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 27.902.165/0001-05
N.I.R.E. 35.300.511.131

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 07 de novembro de 2022, às 09h00, na sede social **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação por estar presente o único acionista da Companhia, titular da totalidade do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: (i) Sr. Daniel Lafer Matandos – Presidente; e **(ii)** Carolina de Farias Vilela – Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** recondução dos senhores Fernando Diez Viotti, Daniel Lafer Matandos, Carolina de Farias Vilela, Christiano Morette e Luis Minoru Shibata aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretora Comercial, Diretor de Operações e Diretor de Novos Negócios, respectivamente; **(ii)** eleição da nova Diretora Jurídica e do novo Diretor de Recursos Humanos, e; **(iii)** adaptação e reforma do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, a Acionista presente deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. A recondução dos Srs. (i) **Christiano Morette**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.394.229-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 166.636.898-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, no cargo de Diretor de Operações e (ii) **Luis Minoru Shibata**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.919.027-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 135.643.098-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, no cargo de Diretor de Novos Negócios. Os Diretores ora reeleitos terão mandato de 02 (dois) anos a partir de 07/11/2022, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

5.1.1. Em vista da reeleição dos diretores supracitados, a Acionista resolve pela também reeleição dos

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
155

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

diretores: (i) **Fernando Diez Viotti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.160.904-4 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob nº 294.037.688-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4º. Andar, CEP 01407-200, no cargo de Diretor Presidente; (ii) **Daniel Lafer Matandos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.353.134-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 396.627.078-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, no cargo de Diretor Financeiro; e (iii) **Carolina de Farias Vilela**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.424.964-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.604.854-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, no cargo de Diretora Comercial, ainda que seus mandatos não estejam vencidos, os mesmos são reeleitos nessa data para um novo mandato de 2 (dois) anos a partir de 07/11/2022, como forma de organizar a estrutura executiva da Companhia. Todos os Diretores ora reeleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse em livro próprio, sendo anexadas cópias de tais termos de posse na forma do Anexo I da presente Ata.

5.2. A eleição das seguintes pessoas para compor a Diretoria da Companhia: (i) **Nádia Eiko Sakamoto Galvão**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.450.391-5 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 267.479.758-47, que ocupará o cargo de Diretora Jurídica e (ii) **Fernando Buoro Auler**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.570.661-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 298.622.778-31 , que ocupará o cargo de Diretor de Recursos Humanos.

5.2.1. Os Diretores ora eleitos tomaram posse nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia na forma da legislação aplicável, sendo anexadas cópias de tais termos de posse na forma do Anexo I da presente Ata, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.3. Em decorrência da eleição dos novos Diretores, ora aprovada nos termos do item 5.2, acima, aprovam a alteração do caput do Artigo 18º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 18*** *– A Diretoria será constituída por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) diretores,*

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

Governo do Estado de São Paulo
156

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos em Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo por tal órgão. Dos diretores, um será denominado Diretor Presidente, outro o Diretor Financeiro, outro o Diretor Comercial, outro o Diretor de Operações, outro o Diretor de Novos Negócios, outro o Diretor Jurídico, e o outro Diretor de Recursos Humanos."

5.4. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, 07 de novembro de 2022.

Mesa:

Daniel Lafer Matandos
Presidente

Carolina de Farias Vilela
Secretária

Acionista Presente:

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos e Carolina de Farias Vilela

Cargo: Diretores

JUCESP
17 NOV 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
659.265/22-9
JUCESP

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

Governo do Estado de São Paulo
157

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2022

Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento da Diretoria

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

Governo do Estado de São Paulo
158

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas, o Sr. **Fernando Diez Viotti**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.160.904-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 294.037.688-35, toma posse como **Diretor Presidente** da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, (a "Companhia"), conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na mesma data. O diretor foi eleito para cumprir o seu mandato de 2 (dois) anos a partir da assinatura deste Termo de Posse.

O diretor ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei nº 6.404/1976, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/1976.

DocuSigned by:
Fernando Viotti
Assinado por: FERNANDO DIEZ VIOTTI:29403768835
CPF: 29403768835
Data/Hora da Assinatura: 11/8/2022 12:22:55 PM BRT
ICP Brasil

Fernando Diez Viotti

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

Governo do Estado de São Paulo
159

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas, o Sr. **Daniel Lafer Matandos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.353.134-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 396.627.078-16, toma posse como **Diretor Financeiro** da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, (a "Companhia"), conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na mesma data. O diretor foi eleito para cumprir o seu mandato de 2 (dois) anos a partir da assinatura deste Termo de Posse.

O diretor ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei nº 6.404/1976, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/1976.

DocuSigned by:
Daniel Lafer
Signed By: DANIEL LAFER MATANDOS 39662707816
CPF: 39662707816
Signing Time: 11/8/2022 3:29:29 PM BRT
ICP Brasil

Daniel Lafer Matandos

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas, a Sra. **Carolina de Farias Vilela**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.424.964-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 050.604.854-39, toma posse como **Diretora Comercial** da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, (a "Companhia"), conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na mesma data. A diretora foi eleita para cumprir o seu mandato de 2 (dois) anos a partir da assinatura deste Termo de Posse.

A diretora ora eleita declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declara, também, não estar impedida de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei nº 6.404/1976, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/1976.

DocuSigned by:
Carolina Vilela
Assinado por: CAROLINA DE FARIAS VILELA 05060485439
CPF: 05060485439
Data/Hora da Assinatura: 11/8/2022 5:13:45 PM BRT
ICP

Carolina de Farias Vilela

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

Governo do Estado de São Paulo
161

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

JUCESP
17 11 22

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas, o Sr. **Christiano Morette**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.394.229-6 (SSP/SP), e inscrito no CPF/ME sob o nº 166.636.898-94, toma posse como **Diretor de Operações** da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, (a "Companhia"), conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na mesma data. O diretor foi eleito para cumprir o seu mandato de 2 (dois) anos a partir da assinatura deste Termo de Posse.

O diretor ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei nº 6.404/1976, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/1976.

DocuSigned by:
Christiano Morette
Assinado por: CHRISTIANO MORETTE:16663689894
CPF: 16663689894
Data/Hora da Assinatura: 11/9/2022 11:07:24 AM BRT
ICP
65190395AA8A4DC38B752F91E1E29F57

Christiano Morette

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

Governo do Estado de São Paulo
162

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas, o **Sr. Luis Minoru Shibata**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.919.027-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 135.643.098-88 toma posse como **Diretor de Novos Negócios** da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, (a "Companhia"), conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na mesma data. O diretor foi eleito para cumprir o seu mandato de 2 (dois) anos a partir da assinatura deste Termo de Posse.

O diretor ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei nº 6.404/1976, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/1976.

DocuSigned by:
Luis Minoru Shibata
Assinado por: LUIS MINORU SHIBATA:13564309888
CPF: 13564309888
Data/Hora da Assinatura: 11/8/2022 2:49:09 PM BRT
ICP Brasil

Luis Minoru Shibata

ARTESPCAP2022113734A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:53.
Documento Nº: 60574081-6659 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574081-6659

Governo do Estado de São Paulo
163

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas, a Sra. **Nádia Eiko Sakamoto Galvão**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.450.391 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 267.479.758-47 toma posse como **Diretora Jurídica** da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200 (a "Companhia"), conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na mesma data. O diretor foi eleito para cumprir o seu mandato de 2 (dois) anos a partir da assinatura deste Termo de Posse.

A diretora ora eleita declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei nº 6.404/1976, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/1976.

DocuSigned by:
Nádia Sakamoto Galvão
Assinado por: NADIA EIKO SAKAMOTO GALVAO:26747975847
CPF: 26747975847
Data/Hora da Assinatura: 11/8/2022 2:40:03 PM BRT
ICP Brasil
2CDEF37D29924289BE8AAF5834185B9E

Nádia Eiko Sakamoto Galvão

ARTESPCAP202211373SA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
164

DocuSign Envelope ID: AFB087B6-3BA3-4322-AEAD-E3E2C2FBDE0D

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Em 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas, o **Sr. Fernando Buoro Auler**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.570.661-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 298.622.778-31toma posse como **Diretor de Recursos Humanos** da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Cj. 41 A e 42 B, bairro do Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200 (a "Companhia"), conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na mesma data. O diretor foi eleito para cumprir o seu mandato de 2 (dois) anos a partir da assinatura deste Termo de Posse.

O diretor ora eleito declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declara, também, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, conforme o artigo 147 e seus incisos da Lei nº 6.404/1976, não tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/1976.

Fernando B. Auler

Fernando Buoro Auler

ARTESPCAP202211373SA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

Governo do Estado de São Paulo
165

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: AFB087B63BA34322AEADE3E2C2FBDE0D
Status: Completed
Subject: Complete with DocuSign: HL II_AGE_Novo Mandato Diretoria_consolidado_08.11.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 11
Signatures: 11
Certificate Pages: 6
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
Natasha Agnello
Avenida Nove de Julho, nº. 5229, 4º andar
Sao Paulo, SP 01.407-200
natasha.agnello@highline.com.br
IP Address: 189.100.69.200

Record Tracking

Status: Original
11/8/2022 9:33:22 AM
Holder: Natasha Agnello
natasha.agnello@highline.com.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Carolina Vilela carolina.vilela@highline.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	Carolina Vilela Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.99.222	Sent: 11/8/2022 9:38:40 AM Viewed: 11/8/2022 12:13:01 PM Signed: 11/8/2022 12:13:49 PM
Christiano Morette christiano.morette@highline.com.br Diretor de Operações Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 11/18/2020 3:05:07 PM ID: 8d4adc91-b19e-4015-b0fa-66bb69bc7308	Christiano Morette Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.205.218.158	Sent: 11/8/2022 9:38:41 AM Viewed: 11/9/2022 6:06:45 AM Signed: 11/9/2022 6:26:11 AM
Daniel Lafer daniel.lafer@highline.com.br Diretor FInanceiro Highline do Brasil II Inf de Telecom SA Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 11/8/2022 10:24:47 AM ID: 88871268-9760-4833-945e-e22a67fec742	Daniel Lafer Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.140.221.34	Sent: 11/8/2022 9:38:40 AM Viewed: 11/8/2022 10:24:48 AM Signed: 11/8/2022 10:25:32 AM
Fernando B. Auler fernando.auler@highline.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Fernando B. Auler Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.99.222	Sent: 11/8/2022 9:38:43 AM Viewed: 11/8/2022 1:13:12 PM Signed: 11/9/2022 7:03:49 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

ARTESPCAP202211373SA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

Governo do Estado de São Paulo
166

Signer Events	Signature	Timestamp
Accepted: 9/21/2022 4:59:47 AM ID: 6dde71ee-7da2-44b7-8e98-a811e7fb69a4		
Fernando Viotti fernando.viotti@highline.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 11/8/2022 5:22:16 PM ID: 88c0a04a-5d78-4923-8392-f549d9128762	Fernando Viotti Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.209.143.36	Sent: 11/8/2022 9:38:41 AM Viewed: 11/8/2022 5:22:16 PM Signed: 11/8/2022 5:23:26 PM
Luis Minoru Shibata luis.minoru@highline.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 9/15/2021 10:29:51 AM ID: 2d1530a8-e588-4044-85fd-d67a319d8b27	Luis Minoru Shibata Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.45.36.23	Sent: 11/8/2022 9:38:42 AM Viewed: 11/8/2022 9:47:06 AM Signed: 11/8/2022 9:50:02 AM
Nádia Sakamoto Galvão nadia.sakamoto@highline.com.br Jurídico Highline do Brasil II Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	Nádia Sakamoto Galvão Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.232.120.116	Sent: 11/8/2022 9:38:42 AM Viewed: 11/8/2022 9:39:40 AM Signed: 11/8/2022 9:40:23 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	11/8/2022 9:38:43 AM
Certified Delivered	Security Checked	11/8/2022 9:39:40 AM
Signing Complete	Security Checked	11/8/2022 9:40:23 AM
Completed	Security Checked	11/9/2022 7:03:49 AM

ARTESPCAP202211373SA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ARTESPCAP202211373SA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

Governo do Estado de São Paulo
168

Electronic Record and Signature Disclosure created on: 10/28/2019 1:34:34 PM
Parties agreed to: Christiano Morette, Daniel Lafer, Fernando B. Auler, Fernando Viotti, Luis Minoru Shibata

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

ARTESPCAP202211735A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

Governo do Estado de São Paulo
169

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: dm@highlinedobrasil.com

To advise HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at dm@highlinedobrasil.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to dm@highlinedobrasil.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

ARTESPCAP202211373SA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

Governo do Estado de São Paulo
170

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to dm@highlinedobrasil.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A during the course of your relationship with HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ARTESPCAP202211373SA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

Governo do Estado de São Paulo
171

DocuSign Envelope ID: ABEA8E90-6C5B-47B1-8CDE-A54B6793AD98

JUCESP
04 11 2
JUCESP PROTOCOLO
2.074.344/21-1

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 27.902.165/0001-05
N.I.R.E. 35.300.511.131

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

1. Data, Horário e Local: Aos 22 de outubro de 2021, às 10h00, na sede social **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho nº 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200.

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação por estar presente o único acionista da Companhia, titular da totalidade do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Composição da Mesa: **(i)** Sr. Daniel Lafer Matandos - Presidente; e **(ii)** Carolina de Farias Vilela - Secretária.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) recondução dos Sr. Fernando Diez Viotti, Daniel Lafer Matandos e Carolina de Farias Vilela, aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretora Comercial, respectivamente.

5. Deliberações: Após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, o Acionista presente deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** aprovar a recondução dos Srs. (i) **Fernando Diez Viotti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.160.904-4 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob no. 294.037.688-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4º. Andar, CEP 01407-200, no cargo de Diretor Presidente; **(ii) Daniel Lafer Matandos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG no 38.353.134-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 396.627.078-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, no cargo de Diretor Financeiro; e **(iii) Carolina de Farias Vilela**, brasileira, casada,

ARTESPCAP202211373SA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:57.
Documento Nº: 60574076-8828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60574076-8828

Governo do Estado de São Paulo 172

DocuSign Envelope ID: ABEA8E90-6C5B-47B1-8CDE-A54B6793ADB8

JUCESP
04 11 21

administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG no 34.424.964-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.604.854-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, no cargo de Diretora Comercial. Os Diretores ora reeleitos terão mandato de 02 (dois) anos, a partir de 22 de novembro de 2021, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Os Diretores ora reeleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse em livro próprio.

6. Lavratura e Registro: foi autorizada a lavratura e registro da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como aprovada a publicação da presente ata sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. **(a)** Mesa: Presidente: Daniel Lafer Matandos; Secretária: Carolina de Farias Vilela **(b)** Acionista: CAP TC Torres e Participações S.A. (p. Daniel Lafer Matandos e Carolina de Farias Vilela).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

Mesa:

Daniel Lafer Matandos
Presidente

Carolina de Farias Vilela
Secretária

Acionista Presente:

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Daniel Lafer Matandos e Carolina de Farias Vilela

Cargo: Diretores

JUCESP
04 NOV 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
525.300/21-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

ARTESPCAP202113736A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:59.
Documento Nº: 60573601-7019 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573601-7019

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
173

DocuSign Envelope ID: ABEA8E90-6C5B-47B1-8CDE-A54B6793AD98

JUCESP
04.11.21

TERMO DE POSSE

Por este ato, **Fernando Diez Viotti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.160.904-4 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 294.037.688-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4.º andar, CEP 01407-200, toma posse de seu cargo como Diretor Presidente da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.902.165/0001-05 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de outubro de 2021, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos contados de 22 de novembro de 2021, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Fernando Diez Viotti** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O Sr. **Fernando Diez Viotti** declara, ainda, que não ocupa cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, nem possui interesse conflitante com a Companhia, conforme disposto no artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

Ainda, por meio deste ato, o Sr. **Fernando Diez Viotti** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

Para fins do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. **Fernando Diez Viotti** indica o domicílio constante de sua qualificação acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

DocuSigned by:
Fernando Diez Viotti
Assinado por: FERNANDO DIEZ VIOTTI 29403768838
CPF: 29403768838
Data/Hora da Assinatura: 22/10/2021 14:24:46 BRT
ICP Brasil

FERNANDO DIEZ VIOTTI

ARTESPCAP202211373 6A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:59.
Documento Nº: 60573601-7019 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573601-7019

Governo do Estado de São Paulo
174

DocuSign Envelope ID: ABEA8E90-6C5B-47B1-8CDE-454B6793AD98

JUCESP
04.11.21

TERMO DE POSSE

Por este ato, **Daniel Lafer Matandos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.353.134-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 396.627.078-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, toma posse de seu cargo como Diretor Financeiro da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.902.165/0001-05 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de Outubro de 2021, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos contados de 22 de novembro de 2021, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Daniel Lafer Matandos** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O Sr. **Daniel Lafer Matandos** declara, ainda, que não ocupa cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, nem possui interesse conflitante com a Companhia, conforme disposto no artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

Ainda, por meio deste ato, o Sr. **Daniel Lafer Matandos** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

Para fins do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. **Daniel Lafer Matandos** indica o domicílio constante de sua qualificação acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

DANIEL LAFER MATANDOS

ARTESPCAP202211373 6A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:59.
Documento Nº: 60573601-7019 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573601-7019

Governo do Estado de São Paulo
175

DocuSign Envelope ID: ABEA8E90-6C5B-47B1-8CDE-A54B6793AD98

JUCESP
04.11.21

TERMO DE POSSE

Por este ato, **Carolina de Farias Vilela**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.424.964-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.604.854-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407.200, toma posse de seu cargo como Diretora Comercial da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.902.165/0001-05 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de outubro de 2021, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos contados de 22 de novembro de 2021, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **Carolina de Farias Vilela** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). A Sra. **Carolina de Farias Vilela** declara, ainda, que não ocupa cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, nem possui interesse conflitante com a Companhia, conforme disposto no artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

Ainda, por meio deste ato, a Sra. **Carolina de Farias Vilela** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

Para fins do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, a Sra. Carolina de Farias Vilela indica o domicílio constante de sua qualificação acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

DocuSigned by:
Carolina de Farias Vilela
Assinado por: CAROLINA DE FARIAS VILELA:05060485439
CPF: 05060485439
Data/Hora da Assinatura: 22/10/2021 14:56:10 BRT
ICP Brasil

CAROLINA DE FARIAS VILELA

ARTESPCAP202211373 6A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:59.
Documento Nº: 60573601-7019 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573601-7019

Governo do Estado de São Paulo
176

JUCESP
04 11 21

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ABEA8E906C5B47B18CDEA54B6793AD98 — Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Highline II _ AGE - Releeição da Diretoria_22.10.2021.pdf, Termos de Posse_AGE 22.10....

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 7
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
TALITA LEITE
Avenida Nove de Julho, no. 5229, 4o andar
Sao Paulo, SP 01.407-200
talita.leite@highline.com.br
Endereço IP: 179.232.122.15

Rastreamento de registros

Status: Original
22/10/2021 14:00:08

Portador: TALITA LEITE
talita.leite@highline.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carolina de Farias Vilela carolina.vilela@highline.com.br Diretora Comercial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/10/2021 14:49:11 ID: 43f53be4-53a1-4652-a60e-5cb42f1d9b68	Carolina de Farias Vilela Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.10.46.85	Enviado: 22/10/2021 14:02:20 Visualizado: 22/10/2021 14:49:11 Assinado: 22/10/2021 14:58:59
Daniel Lafer Matandos daniel.lafer@highline.com.br Diretor FInanceiro Highline do Brasil II Inf de Telecom SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/10/2021 14:14:04 ID: cb159173-d0b4-4170-8923-0166ccbc2a25	Daniel Lafer Matandos Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.236.155.52	Enviado: 22/10/2021 14:02:21 Visualizado: 22/10/2021 14:14:04 Assinado: 22/10/2021 14:22:33
Fernando Diez Viotti fernando.viotti@highline.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/10/2021 14:22:55 ID: 0213295c-6e75-4bf1-83d3-1af2d16aeea7	Fernando Diez Viotti Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.100.69.223	Enviado: 22/10/2021 14:02:21 Visualizado: 22/10/2021 14:22:55 Assinado: 22/10/2021 14:25:29

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**

ARTESPCAP202211373 6A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:59.
Documento Nº: 60573601-7019 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573601-7019

Governo do Estado de São Paulo
177

JUCESP
01 11 21

Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash criptografado	22/10/2021 14:02:21
Entrega certificada	Segurança verificada	22/10/2021 14:22:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/10/2021 14:25:29
Concluído	Segurança verificada	22/10/2021 14:58:59
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ARTESPCAP2022113736A

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:59.
Documento Nº: 60573601-7019 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573601-7019

Governo do Estado de São Paulo 178

Governo do Estado de São Paulo 145

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Relatório de revisão técnica

Número de Referência: Expediente ARTESP-EXP-2022/15288
Assunto: Cadastro de Documentos de Interessada - Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

ARTESP-REL-2022/02120

Prezado Sr.
Cassio V. Carletti Negri
Responsável pela Faixa de Domínio da Concessionária Viapaulista S/A
e-mail: cassio.negri@arteris.com.br
Ribeirão Preto - SP

Em atenção ao pleito de autorização da interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A, para Cadastro de Documentos de Interessada. Esclareço que apesar da análise prévia dessa Concessionária, a área técnica desta Gerência verificou as seguintes não conformidades:

1. Falta enviar Ata de Assembleia e o Termo de Posse referentes ao mandato da sr. Carolina de Farias Vilela, representante da empresa interessada que assina a procuração.

Como já informado, todos os modelos de documentos estão disponíveis permanentemente no endereço abaixo:

https://governosp.sharepoint.com/:f:/r/sites/artespfxd-concessionarias/Shared%20Documents/General/DOCUMENTOS%20GERAIS?csf=1&web=1&e=fWIq6a

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE

Classif. documental	006.02.03.007

ARTESPREL202202120A

ARTESPCAP202211373 6A

Assinado com senha por AILTON ARAUJO BRANDÃO - 01/12/2022 às 10:01:24.
Documento Nº: 58796238-9884 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58796238-9884

SIGA

Autenticado com senha por JULIA RAMOS NEVES - Auxiliar Administrativo / DOP - 21/12/2022 às 15:53:59.
Documento Nº: 60573601-7019 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60573601-7019

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Informação

Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A
Assunto: Ocupação da faixa de domínio

Em atenção à correspondência que encaminha documentos da interessada Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A para serem utilizados em processos para ocupação de faixa de domínio em rodovias sob Concessão.

Os documentos listados abaixo atendem aos procedimentos de Ocupação de Faixa de Domínio desta DOP/GOE, além de estarem de acordo aos requisitos da Portaria SUP/DER-050/2009, no que diz respeito aos itens sob responsabilidade de análise pela DOP/GOE:

- PROCURAÇÃO ÀS FLS. 133/134;
- FICHA DE CADASTRO ÀS FLS. 7/10;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR ÀS FLS. 11 /132 E ÀS FLS. 154/177;
- CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA OS DOCUMENTOS DA INTERESSADA ÀS FLS. 135/139; e
- CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EMITIDO PELO DER À FL. 141.

Isto posto, esclareço que a análise desse técnico foi concluída e nada tenho a opor à utilização destes documentos nos processos de ocupação de faixa de domínio.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte I
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Classif. documental	006.01.10.004

ARTESPINF202213521A

Assinado com senha por DIÔNATA SILVA ALMEIDA - 22/12/2022 às 12:22:00.
Documento Nº: 60650729-4779 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60650729-4779

SIGA

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **ARTESP-EXP-2022/15288** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 134.00004803/2023-77.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
Diretoria de Operações

ARTESPTER202310636A

Classif. documental	006.01.10.004

Assinado com senha por MICHELLA CRISTINA VALÉRIO DE CAMPOS LOPES - 26/06/2023 às 13:00:21.
Documento Nº: 75401234-2564 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75401234-2564